

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	3
PORTARIA Nº 03 DE 03/01/2019 - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO .....	3
P O R T A R I A Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOIEIRO .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 (REPUBLICAÇÃO) .....	4
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019/CPL .....	4
RESENHA DA NOTA DE EMPENHO .....	4
DECRETO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 .....	4
PORTARIA Nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 037/2018-SRP .....	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP Nº 037/2018-SRP .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
DECRETO Nº 007 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA .....	6
PORTARIA Nº 016/2019 - CONSELHO DE DEFESA CIVIL .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
DECRETO Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2019 .....	7
LEI Nº 1.447, DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....	9
LEI Nº 1.448, DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....	10
LEI Nº 1.449, DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....	10
LEI Nº 1.450, DE 02 DE ABRIL DE 2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	10
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.2103.04/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.05/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.06/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.07/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.08/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	12
EDITAL Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019 .....	16
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 007/2019 .....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIPENSA: Nº 006/2019 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019-DC/PMC .....	17
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2019 .....	17
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE ABRIL DE 2019 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - CPL. ....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CPL. ....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -CPL. ....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL. ....	18
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL .....	19
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 .....	19
ERRATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 .....	19
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 .....	19
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018 .....	20
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017 .....	20
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019 .....	20
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2019 .....	20
EDITAL Nº 01/2019 .....	21

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	27
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 005/2019 .....	27
LEI MUNICIPAL Nº 234/2019. ....	28
LEI MUNICIPAL Nº 235/2019. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	30
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2019 .....	30
?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 .....	32
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP. 004/2019 .....	33
TERMO DE ADJUDICAÇÃO .....	36
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO P.P 004/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	36
EDITAL Nº 002/2019 SEMED HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO .....	36
EDITAL Nº 01/2019 - SMAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b> .....	46
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0001/2019 .....	46
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0002/2019 .....	46
?PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0003/2019 .....	46
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0004/2019 .....	47
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2703.0005/2019 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER</b> .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - SRP .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SRP .....	48
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	48
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA .....	48
AVISO DE PARECER JURÍDICO .....	49
PORTARIA Nº 053/2019 .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190405.001/2019-01. ....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190405.001/2019-02. ....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	50
EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	55
DECRETO Nº. 008/2019, 05 DE ABRIL DE 2019 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São Félix DE BALSAS</b> .....	56
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 .....	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1503001/2019. ....	56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO  
MARANHÃO****PORTARIA Nº 03 DE 03/01/2019 - DISPÕE SOBRE  
INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO MEMBROS COMISSÃO  
PERMANENTE LICITAÇÃO**

**P O R T A R I A Nº 003de 03 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a Instituição e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, e dá outras providências. A** **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Nº.8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores **CONSIDERANDO** a necessidade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; **CONSIDERANDO** que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório; **R E S O L V E: Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, e nomear, para sua constituição, os servidores, suas respectivas funções, quais sejam: **Presidente: Antônio Santos Rodrigues** - CPF 366.519.073-87 - **Membro: Antônio de Lima Santos** - CPF 028.655.853-01 - **Membro: José de Jesus Nascimento** - CPF 940.658.458-15 - § 1o No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares nomeados no *caput* deste artigo, fica designado como membros suplentes: - **Marcelo Guimarães Boucinhas** - CPF: 832.200.973-91 - **Maria Eliane da Costa Dias** - CPF 277.855.563-34 - RG 38294467-7 SSP/SP - § 2o Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de nomeação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da designação. **Art. 2º** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas. **Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93. **Art. 4º** As nomeações de que trata o Art. 1º terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para esta Comissão no período subsequente, nos termos do §4º, do Art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Parágrafo único.** Aplica-se a regra do *caput* deste artigo ao Suplente nomeado nos termos do art. 1º § 1o desta Portaria. **Art. 5º** Os membros nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria. **Art. 6º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce do Maranhão/MA em conformidade com o art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93: I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes. II - receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas; III - examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas; IV - julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital,

classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2019. Thalita e Silva Carvalho Dias - **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 751fa4da6b77c218a1c02ee562028d3e

**P O R T A R I A Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2019 -  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO**

**P O R T A R I A Nº 004 de 03 de janeiro de 2019 - Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e a composição de equipe de apoio para atuação em matéria de licitações, na modalidade Pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, e dá outras providências. A** **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **CONSIDERANDO** a necessidade da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA em efetuar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão para aquisição de bens e contratação de serviços, conforme determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal Nº 001 de 02 de janeiro de 2017 e no artigo 3º, IV, da Lei 10.520/2002; **R E S O L V E: Art. 1º** Designar para atuar como Pregoeiro Oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: **MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS** - CPF: 832.200.973-91 - **Art. 2º** São atribuições do pregoeiro: I - o credenciamento dos interessados; - II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; - III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; - IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; - V - a adjudicação da proposta de menor preço; - VI - a elaboração de ata; - VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio; - VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. **Art. 3º** Designar para integrar a Equipe de Apoio em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA: **Membro: Antônio de Lima Santos** - CPF 028.655.853-01 - **Membro: José de Jesus Nascimento** - CPF 940.658.458-15 - § 1o No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares nomeados no *caput* deste artigo, fica designado como membros suplentes: **Antônio Santos Rodrigues** - CPF 366.519.073-87 - **Maria Eliane da Costa Dias** - CPF 277.855.563-34 - § 2o Os membros substitutos, substituirão os membros titulares independentemente da ordem de nomeação indicada no parágrafo anterior e considerando a sua disponibilidade no momento da designação. **Art. 4º** São Atribuições da Equipe de Apoio, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório principalmente: - I - auxiliar nas etapas de classificação, aceitação e habilitação; - II - acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documento pertinentes, conforme o caso; - III - levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos. - **Art. 5º** As nomeações de que trata esta Portaria terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria. - **Art. 6º** Os membros

nomeados por esta Portaria deverão tomar ciência do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei bem como de toda a legislação vigente acerca da matéria. - **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2019. - Thalita e Silva Carvalho Dias - **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 8842b55f617218c6f3b5c8d1ad281698*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019 (REPUBLICAÇÃO)**

A **Prefeitura Municipal de Alcântara - MA**, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, CEP: 65.250-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº. 07/2019**, no dia **18/04/2019**, às **09h30**, horário local, objeto: o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Alcântara - MA**, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcântara, sito à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara - Maranhão, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://www.alcantara.ma.gov.br> ou cópia impressa, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, referentes aos custos da reprodução..

Alcântara (MA), 05/04/2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 362bb68d0511e3d548da218eaadf139e*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019/CPL**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO**

Comunicamos que está suspenso o pregão nº 06/2019, cujo objeto é o Registro de preços para locação e estrutura física e equipamentos para eventos diversos do Município de Alcântara - MA (estrutura de palco, estrutura de som, banheiro químico e atrações municipais, regionais e nacionais), para atender as demandas do município. A nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Central Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara.

Alcântara (MA), 05 de Abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 8e33ac448e44a294751247a0678afee1*

### **RESENHA DA NOTA DE EMPENHO**

**Processo administrativo nº 121/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Alcântara - MA e a Instituição Valdir F. Lobo EIRELI- ME (INSTITUTO ESTRATEGIA). Objeto:** Capacitação dos servidores por meio do Curso de Regime Próprio de Previdência Social, ministrado pelo Instituto Estratégia Desenvolvimento Profissional, através da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alcântara- MA. **Base Legal:** Art. 25, caput, Lei 8.666/93. Inexigibilidade. **Valor contratual:** R\$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais). **Fonte do recurso:** Recursos próprios. **UO 02.016 FUNDO DE PREV. SOCIAL - FPSMA - PROJETO ATIVIDADE:** 09.272.0031.2.195 MANUT. E FUNC DO F. DE PREV. SOC.DO M. DE ALCÂNTARA **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Prefeitura Municipal de Alcântara/MA; **Natureza da Despesa:** **Signatários:** Contratante: José Rogério Paixão Lopes. Contratado: Valdir Ferreira Lobo. **Foro:** Alcântara - MA.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: d53d1ccbad9a6e0b5915283929cd16f1*

### **DECRETO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

#### **DECRETO Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR ATUALIZADO PARA PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 471, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, inciso I, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no art. 100, § 3º, da Constituição Federal e ainda nos artigos 1º e 5º da Lei nº 471 de 25 de janeiro de 2017; e, ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor, a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de **R\$ 5.839,45 (cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, será considerado de pequeno valor, no Município de Alcântara, não estando sujeito ao regime de precatórios, devendo ser pago mediante depósito judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que for recebida a Requisição de Pequeno Valor (RPV), expedida pelo juízo da execução.

**Parágrafo único.** A quantia expressa no *caput* deste artigo corresponde ao teto máximo dos salários de benefício pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e que foram reajustados nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia.



**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 890dd6f79e80e04e2a88903286202067*

#### **PORTARIA Nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Constituição Federal, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, mais os artigos 4º, inciso IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, acrescidos dos artigos 204, 205, 206, 211, 212, inciso IV, 218, inciso VIII, 22, inciso I, 229, 230, § 1º, 231, da Lei 85, de 02 de agosto de 1982, e

**CONSIDERANDO** as hipóteses de acumulação decididas de cargos públicos admitidas pela Constituição Federal constantes no art. 37, incisos XVI e XVII;

**CONSIDERANDO** os indícios de hipóteses de acumulação indevidas cargos dos servidores públicos do Município de Alcântara constante da relação extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os casos de acumulação indevidas cargos dos servidores públicos do Município de Alcântara constante da relação do Anexo I deste Decreto, extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema

Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados neste artigo ficarão à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Para o cumprimento no disposto no artigo anterior e do art. 227, § 1º, da Lei Municipal nº 85, de 02 de agosto de 1982, fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pela servidora municipal, **RAIMUNDA LEUDAS COSTA**, matrícula 149, ora designada Presidente e pelos servidores municipais, **CAMILA DOS SANTOS SEREJO**, matrícula nº 000042 e **NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA**, matrícula nº 0847, aqui designados membros desta Comissão.

**Parágrafo único.** A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 30 (quinze), mediante autorização do Prefeito, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório circunstanciado, sugerindo o que julgar cabível à autoridade competente.

**Art. 3º.** A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos narrados no art. 1º desta Portaria, bem como deverá colher as declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Dê - se ciência.**

**Publique-se.**

**Cumpra - se.**

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 6add9dfc95a9d9be1c35f132b5d80cdd*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 037/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 003/2019.** ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **K. J. B. DA SILVA SMUG MODAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: **contratação empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho.** VALOR TOTAL: **R\$ 15.881,15 (Quinze mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).** PROGRAMA DE TRABALHO: 0202 - *Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento*; 04.122.0002.2.004 - *Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças Gestão, Planejamento e Orçamento*; 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo.* VIGÊNCIA: 01 de Março a 31 de Julho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: ca3307743162cc94318dc10ee527cd87

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 - PP Nº 037/2018-SRP

**CONTRATO Nº 004/2019.** ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. nº 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: **K. J. B. DA SILVA SMUG MODAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: **contratação empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho.** VALOR TOTAL: **R\$ 10.218,80 (Dez mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).** PROGRAMA DE TRABALHO: 02.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061 - Manutenção e Funcionamento Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 01 de Março a 31 de Julho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019. Lucelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Código identificador: c141faa501768db431264a5a640585ba

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

#### DECRETO Nº 007 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 007 de 04 de Abril de 2019

"Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Araiõeses, em especial as áreas atingidas por ALAGAMENTOS (COBRADE - 12.300) e dá outras providências".

O Doutor Cristino Gonçalves de Araújo, Prefeito do município de Araiõeses, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araiõeses e pela Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

II - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV - que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V - que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Alagamentos - COBRADE - 12300,

conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Parágrafo único: a situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação do Conselho de Defesa Civil local.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pelo Conselho de Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia

administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 177 e 182, do Código de Processo Civil - Lei no 5.869, de 11.01.1973), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa dias), nos termos da

Legislação Federal correlata.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araioses - MA, 4 de abril de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: a0f57abf275d93f38475546e3542bb95*

## PORTARIA Nº 016/2019 - CONSELHO DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 016/2019

NOMEIA O CONSELHO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE ARAIOSES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

Artigo 1º- Nomear os membros relacionados abaixo para compor o CONSELHO DE DEFESA CIVIL do município de Araioses.

Sr. Francisco Fonseca dos Santos que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.

Sr. Antonio Carlos dos Santos que exercerá o cargo de Secretário(a) do Conselho.

Sra. Taiza Julia Veras Silva Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Francisco Emilio Lima dos Santos Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Sr. Ivanildo Silva Ribeiro Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Sra. Sandra da Silva Fontenele Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Célia Maria Galeano da Silva Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Sr. Francisco Dean Silva Soares Representante da Polícia Militar.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: d34554d81fe853f7f5eb8a2b632beb66*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 020, DE 04 DE ABRIL DE 2019

REGULAMENTA A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir da entrada em vigor deste Decreto, fica regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devidas pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como, as empresas de consórcio, todas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

**§ 1º.** Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nela prevista, que consiste em:

**I** - apresentar uma declaração para cada estabelecimento situado no Município de BALSAS/MA.

**II** - conservar os recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.

**III** - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

**IV** - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

**V** - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

**§ 2º** A Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser feita e enviada a partir de **Fevereiro de 2019, correspondente ao fato gerador de Janeiro de 2019** e dependerá de senha de acesso ao sistema que deverá ser solicitado no setor de Tributos da Prefeitura com o questionário disponibilizado no link <http://macontreina.dcfiorilli.com.br:8100/issweb/home.jsf>, preenchido, para efetuar seu respectivo cadastro

**§ 3º** A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF deverá ser declarada "on-line", por meio da *Internet*, no endereço eletrônico da Prefeitura <http://balsas.ma.gov.br> onde terá o link issweb ou diretamente através deste link de acesso <http://macontreina.dcfiorilli.com.br:8100/issweb/home.jsf>, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste decreto.

**§ 4º** A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado ao fisco municipal promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento as normas e preceitos da legislação do Município.

**§ 5º** A indicação da versão atual a ser informada na Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras - DES-IF estará disponível na opção utilizada para importação do arquivo.

**§ 6º** A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

**I** - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e declarado através do sistema em opção disponível para este fim, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

**a)** o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;

**b)** o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal devido;

**c)** a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

**d)** para declarar os serviços prestados por subtítulo contábil, é obrigatório o cadastro das contas, no detalhamento dos subgrupos, seu desdobramento (título e Subtítulo) no nível mais analítico independentemente da incidência do imposto.

**e)** deve ser informado um registro para cada subtítulo de cada dependência com contabilidade própria cuja receita refere-se à prestação de serviços com a alíquota correspondente ao período.

**f)** todas as Contas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de não haver sido

movimentadas no período declarado.

**II** - Módulo Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de Julho dos dados declarados quando se tratar do 1º semestre e até o dia 20 (vinte) do mês de Janeiro quando se tratar do 2º semestre, contendo:

**a)** os Balancetes Analíticos Mensais das contas de cada dependência localizada no município que compõem a contabilidade oficial levada a registro nas juntas comerciais; Todas as contas com movimentação no período também devem constar no balancete.

O balancete de cada CNPJ deve integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.

Deve ser informado por CNPJ no município sempre que suas atividades não estiverem paralisadas de acordo com as normas do Banco Central do Brasil.

Todas as contas de resultado credoras e devedoras, todas com movimentação no período, devem constar no balancete.

**III** - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: deverá ser entregue ao fisco, anualmente junto com a entrega da primeira declaração até o dia 10 (dez) contendo:

**a)** plano geral de contas comentado - PGCC (analítico) de todas as contas adotadas pela instituição com vinculação das Contas Internas à codificação do COSIF, o respectivo enquadramento na lista de serviços (LC 116/03), quando se referir a receitas de serviços tributáveis e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos; O PGCC deve conter todas as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto.

O detalhamento da natureza das operações registradas nos subtítulos só deve ser informado para os subtítulos de nível mais analítico e deve ser completo e claro o suficiente para identificar todos os tipos de operações vinculadas as receitas ali contabilizadas.

**b)** tabela de tarifas com vinculação aos respectivos subtítulos de lançamento contábil, obrigatório somente para as Instituições que têm o dever de possuir tabela de tarifas conforme disciplina do BACEN;

**c)** tabela de identificação de serviços prestadas pela instituição, tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços prestados pela instituição potencial ou efetivamente, ainda que não sejam prestados no município de Balsas, de forma a identificar outros produtos e serviços não integrantes na tabela de tarifas.

**IV** - O Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis deverá ser gerado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados e entregue ao fisco através de sistema disponível em sua forma mais primitiva, isto é individual por operação/evento, contendo as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos; Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

**§ 7º** Será disponibilizado no link <http://balsas.ma.gov.br> os leiautes, anexos e toda a documentação necessária para importação dos dados através de aplicativo disponibilizado pelo Município.

**§ 8º** Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

**Art. 2º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, ficam obrigadas:

**I** - a manter à disposição do fisco municipal:

**a)** os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

**b)** todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

**II** - declarar através do sistema disponibilizado através do link



<http://balsas.ma.gov.br> os dados referentes à Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e tomados.

**III** - A declaração deverá ser realizada individualmente por estabelecimento que possua inscrição no Cadastro Mobiliário do Município.

**IV** - As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado.

**V** - A obrigação de declarar os serviços prestados somente cessa com a suspensão ou a baixa cadastral da pessoa obrigada junto a Secretaria de Finanças do município, realizada de ofício ou a pedido do sujeito passivo, após o deferimento do processo.

**Art. 3º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF - ficam dispensadas de emitir Nota Fiscal de Serviços, desde que mantenham à disposição do fisco municipal "Razão Analítico", elaborado com histórico elucidativo dos fatos registrados em conta de resultado, de forma a possibilitar a verificação e comprovação de ocorrência de fato gerador do imposto e demais informações necessárias.

**Art. 4º** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, que não tiverem movimento no mês deveram informar normalmente, a importação dos dados, conforme modelo conceitual da ABRASF e versão adotada e tipo de consolidação adotada pelo município.

**Art. 5º** Os serviços tomados deverão ser declarados, por meio de aplicativo eletrônico, disponibilizado no link <http://balsas.ma.gov.br>, na forma, prazo e demais condições estabelecidas neste decreto.

**Parágrafo único.** A obrigação acessória só será considerada cumprida se for encerrada a competência e gerado o devido Protocolo de Entrega.

**Art. 6º** As instituições financeiras e equiparadas, após efetuarem os lançamentos dos dados dos serviços prestados e tomados deverão acessar opção própria no sistema para fechamento do mês e cumprimento da obrigação acessória.

**Art. 7º** O pagamento do ISSQN referente ao imposto devido pela prestação do serviço e retenção na fonte dos serviços tomados deverá ser efetivado até dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de competência.

**Parágrafo único.** Na hipótese em que a data que se trata o caput do arquivo, não corresponder a dia útil, o vencimento passará para o primeiro dia útil posterior a essa data.

**Art. 8º** Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em Dívida Ativa do Município com os acréscimos legais devidos.

**Parágrafo único.** A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma do "caput" deste artigo, efetuará cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em Dívida Ativa do Município, na conformidade do que dispõe a legislação do processo administrativo fiscal, contido no Código Tributário do Município (CTM).

**Art. 9º** A falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará na atualização dos valores e incidência de juros e multa por mora, aplicados sobre o valor atualizado nos percentuais previstas no Código tributário Municipal e legislações pertinentes.

**§ 1º** A multa a que se refere o "caput" deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo previsto para o recolhimento do Imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

**§ 2º** A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

**Art. 10.** Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, será aplicado, de ofício ao contribuinte, as multas previstas no do Código Tributário Municipal e legislações posteriores.

**Parágrafo único.** As multas de que tratam este artigo serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação municipal.

**Art. 11.** As Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações já escrituradas e transmitidas no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior.

**Parágrafo único.** A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação.

**Art. 12.** A retificação de dados ou informações constantes na DES-IF já transmitida ou apresentada é permitida somente dentro do exercício e antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido, salvo quando autorizada pelo fisco.

**Art. 13.** O descumprimento às normas deste regulamento sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

**Art. 14.** O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto, bem como na legislação vigente, não exime o Contribuinte de prestar quaisquer informações relativas aos fatos geradores não alcançados pela prescrição ao Fisco Municipal visando a apuração de eventuais créditos a favor da Fazenda Municipal.

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2019.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**

**Prefeito Municipal de Balsas**

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: e96f679cd97ecf272fd9d5763e8e7213*

#### **LEI Nº 1.447, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS "O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA FIBROMIALGIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas. Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia", no Município de Balsas, a ser referenciado, anualmente, em 12 de maio, para dar mais visibilidade aos portadores desta doença, atuando através da difusão de informações que permitam levar a um tratamento adequado.

**Parágrafo único.** Fica incluído o "Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia", no calendário oficial anual de eventos do Município de Balsas, no mês de maio.

**Art. 2º** Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o

conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 3d1558c7a3f93f365e514170b92908d7*

**LEI Nº 1.448, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**AUTORIZA O PREFEITO A CONCESSÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES PARA FUNCIONAMENTO DE FACULDADE COM CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito a fazer concessão dos prédios escolares para o funcionamento de Faculdades particulares e Institutos de Ensino Superior com cursos de graduação e pós-graduação nos finais de semana.

**Art. 2º** Ficam as Faculdades e os Institutos responsáveis darem uma contribuição em contrapartida Bolsas para estudantes carentes e ou formação continuada para professores da rede pública apontados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Ficam as Faculdades e os Institutos apresentarem o registro de autorização ao órgão municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, regidos pelo Ministério da Educação.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 0ac7ec568d53f3841690d56829eddbcc*

**LEI Nº 1.449, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO MICHEL AMIGO BEIJA-FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de Utilidade Pública, a **Fundação Michel Amigo Beija Flor**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 09 de janeiro de 2017, registrada no Cartório do

Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas lavradas às fls. 197/201, do Livro A-025, da Comarca de Balsas - MA, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.873.506/0001-07, com sede à Rua 15 de Novembro, Nº 244, bairro Centro, nesta cidade de Balsas-MA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 410c846346b92b9c498b3c5938d676a4*

**LEI Nº 1.450, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE CARGOS TÉCNICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo V a que se refere o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar com os valores reajustados para os cargos em comissão de Assessor Jurídico e Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

**Art. 2º** A simbologia do cargo em comissão de Assessor Jurídico passa a ser AG-3.

**Art. 3º** O reajuste contido no artigo 1º e Anexo I desta Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 02 DE ABRIL DE 2019.**  
**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**

**ANEXO I DA LEI Nº 1.450, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

**- SERVIDORES COMISSIONADOS -**

(Altera o Anexo V da Lei nº 1.045/2009)

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO R\$
Assessor Jurídico	1	CM/AG-3	5.500,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	1	CM/DA-3	5.500,00

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 4c48e7b178b967c8fb342232eed531a2*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº**

003/2019

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.01/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: I . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA)- Av. Alexandre Costa - Nº 15 Conj.Res.Pe.Mendes Q.40caxias - MA-CEP: 65.605-300 CNPJ: 07.829.743/0001-18INSC. EST. 122253361. **REPRESENTANTE:** Fernando Pinheiro Borges CPF nº 832.521.343-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.952,50 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) **LOTE I - PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:**VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 352d6a15fc44a72cc7aa19350d368890*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.02/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: II . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA)- Av. Alexandre Costa - Nº 15 Conj.Res.Pe.Mendes Q.40caxias - MA-CEP: 65.605-300 CNPJ: 07.829.743/0001-18INSC. EST. 122253361. **REPRESENTANTE:** Fernando Pinheiro Borges CPF nº 832.521.343-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.988,40 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos ) Lote II - Secretaria Municipal de Saúde: VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 4e98db9a476b66018b37a7541d941b3d*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.03/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: III . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:**

03/04/2019. **CONTRATADO:** F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA)- Av. Alexandre Costa - Nº 15 Conj.Res.Pe.Mendes Q.40caxias - MA-CEP: 65.605-300 CNPJ: 07.829.743/0001-18INSC. EST. 122253361. **REPRESENTANTE:** Fernando Pinheiro Borges CPF nº 832.521.343-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.622,50 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Lote III - Secretaria Municipal de Assistência Social:VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: b642680f631c4edf6197641c35c72264*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.2103.04/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.2103.04/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: V . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2018. **CONTRATADO:** F.P. BORGES GRÁFICA INDUSTRI E EIRELI-EPP (MULTGRAF GRÁFICAE PAPELARIA)- Av. Alexandre Costa - Nº 15 Conj.Res.Pe.Mendes Q.40caxias - MA-CEP: 65.605-300 CNPJ: 07.829.743/0001-18INSC. EST. 122253361. **REPRESENTANTE:** Patrício Vieira dos Santos CPF nº 226.108.633-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais) Lote V - Secretaria Municipal de Educação :VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 904c8d1f2b9d0eba5fe2364a358a3cbf*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.05/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.05/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens do Lote: II . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** C. MARX N. DE SA. COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME (IMPRIMAX)- Av. Coronel Trajano Brandão- Nº 176 Centro Colinas - MA- CEP: 65.690-000 CNPJ: 07.271.212/0001-52 INSC. EST. 12232605. **REPRESENTANTE:** Carlos Marx Nóbrega De Sá CPF: 628.789.723-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.593,80 (onze mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos) **LOTE II - Secretaria Municipal de Saúde :VIGENCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal



nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 79fe2bc99325e8056afce44c16c5615a*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.06/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.06/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: III . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** C. MARX N. DE SA. COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME (IMPRIMAX)- Av. Coronel Trajano Brandão- Nº 176 Centro Colinas - MA- CEP: 65.690-000 CNPJ: 07.271.212/0001-52 INSC. EST. 12232605. **REPRESENTANTE:** Carlos Marx Nóbrega De Sá CPF: 628.789.723-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.757,50 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.) Lote III - Secretaria Municipal de Assistência Social:VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: 206a1602b439bba623aa0e47e77cf849*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.07/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.07/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: IV . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA.

**REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** C. MARX N. DE SA. COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME (IMPRIMAX)- Av. Coronel Trajano Brandão- Nº 176 Centro Colinas - MA- CEP: 65.690-000 CNPJ: 07.271.212/0001-52 INSC. EST. 12232605. **REPRESENTANTE:** Carlos Marx Nóbrega De Sá CPF: 628.789.723-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.055,0 (quarenta e sete mil e cinquenta e cinco reais ) LOTE IV - Secretaria Municipal de Administração :VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: e4b61f5a5da89225d3cbebf5a4016b13*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
04.0004.2019.0304.08/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 04.0004.2019.0304.08/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). REFERENCIA:** Itens dos Lotes: V . **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA. **REPRESENTANTE:** Vera Maria Oliveira da Costa. **OBJETO:** Fornecimento de material gráfico para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. **CONTRATADO:** C. MARX N. DE SA. COMERCIO INDUSTRI GRÁFICA E EDITORA- ME (IMPRIMAX)- Av. Coronel Trajano Brandão- Nº 176 Centro Colinas - MA- CEP: 65.690-000 CNPJ: 07.271.212/0001-52 INSC. EST. 12232605. **REPRESENTANTE:** Carlos Marx Nóbrega De Sá CPF: 628.789.723-69. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.880,00 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais) LOTE V - Secretaria Municipal de Educação:VIGENCIA: 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 084/2012 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Maria Oliveira da Costa. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: f29a40bf1d1dce6909167db60a7d10fe*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**EDITAL Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA**

**O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU/MA - CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8069/90 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal nº 12.696/2012 pela Lei Municipal nº 334/2014 de 12 de Novembro de 2014, bem como a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos tutelares, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023. 1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 334 de Novembro de 2014 e Resolução nº 003/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca. Faz saber, para conhecimento da população, que se inicia o 2º processo de seleção e eleição para escolha de Conselheiros Tutelares da Cidade de Buriticupu/MA, a ser organizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA local e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido conselho mediante a Resolução nº 170/2019 Art. 7 parágrafo 1º alínea d, bem como o Ministério Público de Buriticupu/MA a fiscalização do processo Resolução nº170/2019 Art.**



5º inciso III. **2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** 2.1. A Comissão Especial Eleitoral, constituída através da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriticupu/MA realizada no dia 19 de Março de 2019, instituída por meio de publicação em Diário Oficial meio equivalente responsável pela operacionalização do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares incluindo seleção prévia e eleição, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil podendo contar com assessoria jurídica, terá a seguinte composição: 2.1.1 Representantes do Poder Público: Naissa Mariana Farias Cruz, Flávio Pereira de Oliveira, Jardeny da Silva Santos Brito. 2.1.2 Representantes da Sociedade Civil: Leonardo Pires da Silva, Conceição de Maria Moraes, Luzanira Veras de Melo. 2.2. A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente a senhora Naissa Mariana Farias Cruz que juntamente com a Comissão Especial Eleitoral em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos. 2.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios. 2.4. A Comissão Especial Eleitoral deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa. 2.5. A Comissão Especial Eleitoral realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências. 2.6. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 2.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público. 2.8. A Comissão Especial Eleitoral deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda. 2.9. A Comissão Especial Eleitoral estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem. 2.10. A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; 2.11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 2.12. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação. 2.13. A Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a Apuração, o resultado oficial da votação. **3. DO CONSELHO TUTELAR E PROCESSO DE ESCOLHA** 3.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 3.2 No Município de Buriticupu haverá 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. 3.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes: a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, os demais excedentes poderão ser reconduzidos a suplência mediante quantidades de votos por ordem de maior pontuação; b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editada pela Resolução 170/2014 Art. 5º Inciso II instituída pelo CONANDA; c) Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará as etapas específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre: I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral; II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos; III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha; IV - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; V - as vedações. 3.4 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** 4.1 Reconhecida idoneidade moral; 4.2 Idade superior a vinte e um anos; 4.3 Residir no município por no mínimo 3 anos; 4.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado; 4.5 Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo; 4.6 Não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão; 4.7 Não registrar antecedentes criminais; 4.8 Não ser detentor de cargo eletivo; 4.9 Ser referendado por uma entidade comunitária com atuação na defesa dos direitos de Criança e Adolescente devidamente cadastrada no CMDCA de Buriticupu; E 4.10 Não ter sido penalizado com a destruição do cargo de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 5 anos. **5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO** 5.1 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição. 5.2. O valor do vencimento será de uma DAS II conforme Lei 293/2013, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 334/2014 Art. 36. **6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** 6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente bem como na Lei Municipal 334/2014 no art. 34. **7. DOS IMPEDIMENTOS** 7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA. 7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca. 7.4 Na hipótese do 7.4 deste edital, caso o conselheiro tutelar seja eleito para o cargo eletivo ao qual concorreu, tornar-se-á impedido para o exercício da cargo de Conselheiro a partir da data de diplomação do cargo eletivo, devendo ser destituído do cargo de conselheiro, convocando-se o suplente. 7.5 O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura. **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA** 8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma: I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos; II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida; III - **Terceira Etapa:** Campanha e da Propaganda Eleitoral IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada IV - **Quinta Etapa:** Formação VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS** 9.1. A participação no

presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo de requerimento anexo a este Edital), devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na **Secretária Municipal de Assistência Social localizada na Rua nível médio nº 12 - Centro, Buriticupu/MA na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes ao cargo de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. 9.3 As inscrições serão realizadas no período de 08:00 horas às 14 hrs de 08 de abril de 2019 às 18:00 horas de 08 de maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buriticupu/MA. Com os seguintes documentos: a) RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, CARTEIRA PROFISSIONAL. b) Certificado do Ensino Médio ou Superior c) Comprovante de Residência d) Certificado de Reservista para homem e) Certidão Negativa de Idoneidade Moral f) Certidão eleitoral g) Certidão de antecedentes criminais 9.4 Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome. 9.5 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato. 9.6 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé. **10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 10.2. Encerradas as inscrições, o CMDCA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, de modo fundamentado, conforme os prazos do edital, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município o rol das inscrições deferidas e indeferidas, no mesmo prazo fixado neste artigo. **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS** 11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada. 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal. 11.3. O candidato impugnado terá 10 (Dez) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa. 11.4. Após análise da documentação pelo prazo de (10) dias úteis a Comissão Especial publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019. 11.5. No dia 13 de Agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame. 11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. 11.7. Após os processos de Impugnações o candidato passará pela análise psicológica disponibilizados pelo CMDCA, em data prevista neste edital. 11.7.1. A avaliação psicológica será uma fase de classificação dos candidatos. **12. DA TERCEIRA ETAPA - CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL** 12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; 12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; 12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.5 deste Edital; 12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; 12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; 12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar; 12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; 12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; 12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; 12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; 12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do processo de escolha, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; 12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA** 13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares e suplentes. 13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. 13.3. O Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do CMDCA, providenciará urnas eletrônicas ou cédulas oficiais mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em caso de cédulas, estas deverão ser rubricadas pelos membros titulares do CMDCA ou pelos suplentes que os estejam substituindo, na forma desta lei. 13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, sendo essas listas elaboradas e fixadas pelos membros do CMDCA. 13.5. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora e apuradora. 13.6. Os conselheiros tutelares serão definidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Buriticupu, em processo de escolha coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e fiscalizado pelo Ministério Público. 13.7. Sendo o candidato eleito servidor público municipal de cargo efetivo, este deverá optar entre a remuneração do cargo de conselheiro ou a remuneração do seu cargo público, sendo o seu afastamento regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu. 13.8. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação. 13.9. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão; 13.10. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela

Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção; 13.11. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; 13.12. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; 13.13. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 13.14. O eleitor poderá votar em até 5 candidatos; 13.15. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha; 13.16. Será também considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) que tiver o sigilo violado. **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA** 14.1 Durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura, o que será decidido mediante voto da maioria absoluta dos membros do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público. **15. DO EMPATE** 15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal. **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** 16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha a Comissão Especial Eleitoral divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação. 16.2. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos **17. DOS RECURSOS** 17.1. Realizado o Processo de Escolha os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital. 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha. 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada. 17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo em caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa. 17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público. **18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO** 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos. 18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha. **19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE** 19.1 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público. 19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 19.3. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. 19.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos desta lei. **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 334/2014 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares. 20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada. 20.4 Faz parte deste edital: a) - ANEXO I - Cronograma dos Eventos Básicos e Datas b) - ANEXO II - Declaração de Idoneidade Moral c) - ANEXO III - Requerimento de Inscrição 20.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA. PUBLIQUE-SE. BURITICUPU, MA 05 DE ABRIL DE 2019.** Fabrício dos Santos Correia - **Presidente do CMDCA.**

## ANEXO I

### Cronograma dos eventos Referente ao Edital 001/2019 do CMDCA:

EVENTOS BÁSICOS DATAS	
Publicação do Edital	05/04/2019
Inscrições na sede do CMDCA	Das 08h às 14h 05/04 a 06/05/2019
Publicação das Inscrições	07/05/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	07/05 a 27/05/2019
Publicação dos Candidatos Impugnados	27/05/2019
Prazo para recorrer as Impugnações	04/06/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	05/06/2019
Prazo para recursos	06/06 a 19/06/2019
Análise dos recursos	19/06 a 03/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	04/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	08/07/2019
Avaliação Psicológica/entrevista	10/07/2019 até 12/08/2019

<b>Publicação dos candidatos aptos a Eleição</b>	13/08/2019
<b>Reunião com os Candidatos (2 duas)</b>	Datas a definir
<b>Período da Campanha Eleitoral</b>	02/09/2019 até 02/10/2019
<b>Data Unificada da Eleição</b>	06/10/2019
<b>Publicação do Resultado Eleitoral</b>	24hrs após o termino da Eleição

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_  
Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BURITICUPU - MA GESTÃO 2020/2013**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone: Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_ Estuda: ( ) Sim ( ) Não

Ocupação atual (cargo/empresa): \_\_\_\_\_

Terá disponibilidade de tempo para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar?

( ) Sim ( ) Não

Conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA?

( ) Sim ( ) Não

Qual sua Opinião a respeito?

Conhece a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente?

( ) Sim ( ) Não

Sabe as atribuições do Conselho Tutelar?

( ) Sim ( ) Não

Tem conhecimento do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente?

( ) Sim ( ) Não

Obs.: O candidato entregou a seguinte documentação:

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

BURITICUPU - MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA  
Código identificador: a218da10bd716d85d6ab6ecaa2e5b963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE****ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

ERRATA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE

LICITAÇÃO N.º 006/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.066 no dia 04 de abril de 2019, página 08, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "Capinzal do Norte/MA, 07 de março de 2019", leia-se: "Capinzal do Norte - MA, 19 de março de 2019". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do



Norte/MA, 05 de abril de 2019.

Publicado por: *JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 16624aa1a54c2f23194e87be2cddc7f9

Publicado por: *JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 88f60525c79d724d9ac785b7652accf

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.º 007/2019**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.** Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra e Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da secretaria de saúde, junto à empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 30.835.937/0001-48, Rua Da Paz, 147, Centro, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, no valor global de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) Capinzal do Norte-MA, 15 de março de 2019 Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: *JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: 5817d62813945788ec72cb9faf44b079

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 007/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA: Nº 007/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte-MA, **OBJETO:** aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades da secretaria de saúde Data da assinatura: 18/03/2019. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ: 30.835.937/0001-48, Rua Da Paz, 147, Centro, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, **REPRESENTANTE:** MAURICIO SOUSA SILVA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: *JHON HERICK SOUSA SILVA*  
Código identificador: b80cc842829d73a152b91bce74d292f4

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 006/2019**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 006/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.066 no dia 04 de abril de 2019, página 08, Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, onde se lê: "Data da assinatura: 12/03/2019", leia-se: "Data da assinatura: 22/03/2019". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do aviso de licitação publicado anteriormente. Capinzal do Norte/MA, 05 de abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019-DC/PMC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019-DC/PMC.** Processo Administrativo nº 028/2019-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** TAVARES COMÉRCIO DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA, CNPJ nº 10.616.603.0001-76. **OBJETO:** prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Bebedouros. **VALOR:**

Secretaria	Valor
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo	1.005,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEDES	3.211,00
Secretaria Municipal de Educação-SEMED	5.301,00
Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS	7.991,00
<b>Total</b>	<b>17.508,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.20 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2-068 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.05 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	00 - Recursos Ordinários.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	08.122.0002.2-005 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.30 - Secretaria Municipal de Saúde.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	02 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	04.122.0002.2-111 - Manutenção da Secretária de Saúde e Conselhos de Saúde.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.09 - Secretária Municipal de Educação/MDE.
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	01 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Educação
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	12.122.0002.2-042 - Manutenção da Secretária Municipal de Educação.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2019, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 05.04.2019. **SIGNATÁRIOS:**

<b>ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI</b> Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo CPF nº 819.836.383-15	<b>LEONARDO DE SOUSA COELHO</b> Secretário Municipal de Saúde CPF nº 016.397.033-57
<b>LUCIANE MARTINS DA SILVA</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Social CPF nº 654.078.143-15	<b>JOSE ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA</b> Secretário Municipal de Educação CPF nº 334.089.203-20
<b>MARCOS ANTÔNIO MATOS TAVARES</b> Sócio-Administrador da TAVARES COMÉRCIO DE FILTROS E BEBEDOUROS LTDA CPF nº 004.440.553-28	

Carolina/MA, 05 de abril de 2019.

Publicado por: *ALAIDES ALVES SOUSA*  
Código identificador: 2dcb61acaf790cb3488b5cdccc16b636

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 03 de abril de 2019**

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 001/2019 do CMDCA, que trata da Comissão Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carolina, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2006 e na Lei Municipal nº 507/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Carolina - MA, nos

termos do art. 27 da Lei Municipal nº329/2016, que passa a ter as seguintes membros:

**Presidente** Maria do Egito Jácome Moraes  
**Vice-Presidente** Manuel Filho Rodrigues de Sousa  
**Secretária** Dulce Sardinha Gomes  
**Membro** Jessica Rocha Ferreira  
**Membro** Antonio Pereira Ferreira  
**Membro** Ana Luiza Ramos Barbosa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina-MA, 03 de Abril de 2019

**Renilson Ribeiro Pereira**  
**Presidente da CMDCA**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: 39a90105f1bbbbe18ba358f80d8c0b7c*

### RESOLUÇÃO Nº 003, DE 03 DE ABRIL DE 2019

#### RESOLUÇÃO Nº 003, de 03 de Abril de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº 01/2019, que trata sobre o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA, para o Quadriênio 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carolina - MA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 329/2006 e na Lei Municipal nº 507/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária, no dia 03 de abril de 2019, aprovou o Edital nº 01/2019, que trata sobre o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Carolina - MA, para o Quadriênio 2020-2024.

Art. 2º. O Edital 01/2019 deverá ser publicado no Diário Oficial da FAMEM, no endereço eletrônico: <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/todasPublicacoes> e no site da Prefeitura Municipal de Carolina no endereço eletrônico: <http://carolina.ma.gov.br>.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina - MA, 03 de Abril de 2019

**Presidente da CMDCA**

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA*  
*Código identificador: 01a2d990b473be6ce6355b9deaf0ef5c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - CPL.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO.**

**EMPRESA: SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **27.800.493/0001-09**. Valor: **35.298,25 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO*  
*Código identificador: 6af340de4c9841fa6bafdd9b122a6bdf*

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CPL.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 015/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.** EMPRESA: **DEUZILENE SOARES BARROS - MEI**, CNPJ nº **31.186.217/0001-61**. Valor: **72.315,20 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO*  
*Código identificador: 4a9f14f651efcff50ac9b3c71799f116*

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -CPL.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 016/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.** EMPRESA: **FEITOSA PEÇAS E DERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **11.650.632/0001-17**. Valor: **814.390,00 (Oitocentos e Quatorze Mil, Trezentos e Noventa Reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO*  
*Código identificador: dae4b94abaefa8f69938acfc75aad2b3*

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 017/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.** EMPRESA: **FEITOSA PEÇAS E DERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº **11.650.632/0001-17**. Valor: **874.896,91 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil,**

Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Hum Centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 03 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 517a7f87db25efda8f030e97f7508c3e*

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES.** EMPRESAS: **KAMILA OLIVEIRA VIANA - EIRELI**, CNPJ nº 15.191.495/0001-50. Valor: **193.011,70 (Cento e Noventa e Três Mil, Onze Reais e Setenta Centavos); M DE LOURDES AMORIM - ME**, CNPJ nº 08.733.853/0001-44. Valor: **188.750,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 05 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: 5cbca37a668b7dd2f30812f2848caf88*

#### AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL.

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019.** O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS.** EMPRESA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, CNPJ nº 08.612.410/0001-03. Valor: **377.918,90 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 05 de abril de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO  
Código identificador: fe18881081755d08d5a720fbfbcaeb15*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 021/2019  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na

modalidade **Pregão Presencial visando a contratação de empresas para o fornecimento parcelada de peças e prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA e suas Unidades Administrativas.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. Fortaleza dos Nogueiras - MA. DATA DE ABERTURA: **24/04/2019.** HORÁRIO: **08:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em horário comercial das 08:00 às 12:00hs. Fortaleza dos Nogueiras(MA), 05 de abril de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: fba5993ce79797d57a72f9944c4ea166*

#### ERRATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

#### ERRATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 003/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 010/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços como publicidade, propagandas, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. **VENCEDORA: J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.014/0001-99, com o Valor Total Contratual de ONDE LÊ-SE: R\$ 718.790,00 (setecentos e dezoito mil setecentos e noventa reais), LEIA-SE: R\$ 728.290,00 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais). Conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 19 de fevereiro de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 003/2019.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 89f03b251712e58c95a8a92b1c184097*

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 003/2019, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal



de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 017/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de empresas do ramo para Prestação de Serviços de Hospedagem com Fornecimento de Refeições, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme termo de referência, no exercício de 2019. VENCEDORA: L S DOS REIS RESTAURANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.295.294/0001-75, com o Valor Total Contratual de R\$ 191.950,00 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 29 de março de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas. Pregoeira Municipal. Decreto nº 003/2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: d35bdfc7fe5310c411d089982b8957f6

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 002/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, nas Ruas João Branco, Luis Branco, Travessa 01 e Travessa 02, no Bairro Nazaré, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 29/05/2018, da data de 22/03/2019 a 31/12/2019. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 22 de março de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Leonardo de Sousa Santos - Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 2a2f01891add11110bd37ceb75e1baf4

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017, fundamentado na Tomada de Preço nº 006/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de **Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas nas Ruas Bela Vista e Samaritano no Bairro Recreio**, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 21/11/2017, do dia 18/02/2019 a 31/12/2019. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 18 de fevereiro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Leonardo de Sousa Santos - Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: be2bb6d455ff082e4eb6fba9f8e58faf

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019

#### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2019

Origem: PREGÃO Nº 010/2019 - CPL/PMFN  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Prestação de serviços como publicidade, propagandas, assessoria de comunicação, serviços operacionais de eventos em geral e locação de som de médio e pequeno porte, de tendas, de banheiros químicos e de palco com cobertura, para suprir as necessidades da Manutenção de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos e Religiosos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR;13.392.0473.2-066 - Manutenção de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos e Religiosos;.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - ONDE LÊ-SE: **R\$ 718.790,00 (setecentos e dezoito mil setecentos e noventa reais)**. LEIA-SE: **R\$ 728.290,00 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Joilene Santos Assunção, inscrita no CPF nº 814.631.623-91 - Secretária Municipal de Cultura, Eventos e Turismo - SEMCTUR; CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.014/0001-99. Representante Legal: José Augusto Benigno Magalhães Filho, inscrito no CPF nº 008.302.053-57.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 7b01031ac03d08e5e6aad4eff86fd6b5

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2019

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 173/2019

Origem: PREGÃO Nº 011/2019- CPL/PMFN  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e Secretaria Municipal de Educação - SEMED/MDE, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARRACÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, PARA O ANO DE 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO- SEMIUS; 26.782.0716.2-023- Manutenção do Departamento de Transportes, 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL - R\$ 25.021,40 (vinte e cinco mil vinte e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho,



inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento; CONTRATADA: : **AUTO ELÉTRICA GOIANIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.610.164/0001-45. Representante Legal: Srº Marcos Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº 725.999.871-72.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 7ae4f0d78acec857f1e7fdd2adca07a1

## EDITAL Nº 01/2019

### EDITAL Nº 01/2019

A Resolução Nº01 de 27 de Março de 2019 dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe é conferidas pela legislação Municipal, torna público o presente o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para o Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 - 2024, conforme preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº 263/2003 e 477/2019 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. RESOLVE:

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 01/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros e 05 (cinco) suplente para composição do Conselho Tutelar do município de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha, conforme **LEI Nº 477/2019**.

#### 1.3. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos 18-B, par. único, 90. §3º, inciso II, 95, 131,136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pela legislação municipal.

#### 1.4. Da Remuneração:

1.4.1. Remuneração correspondente ao Nível do quadro de funcionalismo da Prefeitura, sendo reajustado na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o salário do nível médio, Conforme Municipal Lei nº 263/2003. Art. 28, I.

1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

#### 1.5. Da Função e Carga Horária:

1.5.1. O Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo atendimento ao público das 08 às 18 horas de segunda a sexta-feira

1.5.2. Nos demais horários, inclusive nos finais de semana e feriados, permanecerá plantão, mediante escala de serviços.

1.5.3. O Conselho Tutelar deverá fixar em sua sede, em local visível, a escala de plantão dos seus membros.

1.5.3. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

#### 2. São requisitados para candidatar-se exercer as funções de membros do conselho tutelar.

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá preencherem, até o encerramento das inscrições, as seguintes condições; disposto no art.133, da Lei nº 8.069/90, e do art.22, da Lei Municipal nº 263/2003.

I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução.

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Conclusão de ensino médio completo no ato da Inscrição;

V - Reconhecida, experiência na área de defesa, proteção, assistência social atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo 02(dois) anos;

VI - Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no Município.

VII - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resolução 170/2014 CONANDA e ter aproveitamento de 60% na prova escrita e Redação com aproveitamento de 40%.

VIII - Possuir certificação de curso de informática básica e realizar um teste Prática.

IX - Estar quites com as obrigações Militares (para os candidatos do sexo masculino).

X - Estar no gozo dos direitos políticos;

XI - Não estar sendo processado criminalmente no município ou qualquer outro município;

XII - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A verificação do preenchimento do requisito descrito no inciso deste artigo; operar-se-á em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Curso de Capacitação com duração de dois (02) dias, sobre Estatuto da Criança e do Adolescente antes da prova.

III. Prova de aferição de conhecimento e Redação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e Resolução 170 do CONANDA;

IV. Avaliação Prática de Digitação;

V. Eleição dos candidatos por meio de voto.

#### 4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições serão feitas no período de 15 de abril a 10 de maio de 2019. Onde o candidato vai imprimir as fichas no endereço online: da prefeitura [www.fortalezadosnogueirasma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueirasma.gov.br).

4.4. As inscrições serão entregues na Secretaria de Assistência Social - Praça Manoel Jorge, Nº 01 - Centro, município Fortaleza dos Nogueiras no horário das 08:00 às 13:00 de

segunda a sexta feira.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

A). Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no site do município, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

B). Apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto e assinatura ou fotocópia autenticada;

C). Apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital.

D). Em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É ineligiível e está impedido de se inscrever no II processo de escolha unificado o conselheiro tutelar que:

A). Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2019;

B). Que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no site da Prefeitura Municipal, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e cópia para o Ministério Público.

## **5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - CURSO DE CAPACITAÇÃO.**

5.1. Os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada participarão de um curso de capacitação com duração de 02 (dois) dias, onde serão abordados temas referentes a questão dos direitos da criança e do adolescente.

## **6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**

6.1. A prova de conhecimentos e redação sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, e resolução nº 170 do CANANDA que dispõe sobre a política Pública de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

6.3. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão apenas uma resposta CORRETA.

6.4. Redação, com no Mínimo 20 (vinte) linhas e no Máximo 30 (trinta) linhas, que abordara um tema referente ao direito da criança e do adolescente. O candidato deverá elaborar um texto utilizando a norma culta da língua Portuguesa, com raciocínio lógico e clareza de ideias.

6.5. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

6.6. A prova será realizada no dia 30/07/2019 com início às 08:00 horas na Escola Municipal São Raimundo Nonato, Rua Raimundo Braúna, S/N, bairro Nova Fortaleza, neste município.

6.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

6.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora

marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.10. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

6.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.14. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.15. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

615.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 72 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e cópia para o Ministério Público.

6.17. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) na prova objetivo e 40% (quarenta por cento) na Redação.

6.18. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial, no site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e cópia para o Ministério Público.

## **7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DIGITAÇÃO.**

7.1. A Prova Prática de digitação será realizada no Pólo UAB da Escola Municipal São Raimundo Nonato, situada à Rua Raimundo Braúna, s/n, Bairro Novo Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no dia 25 de maio de 2019, às 8h, conforme listagem do item 4.9, deste Edital;

7.2. A Prova Prática, terá caráter eliminatório e classificatório e será procedida somente para os candidatos relacionados listagem do item 4.9, deste Edital.

7.3. Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas ao cargo.

7.4. Para a realização da Prova Prática para o cargo de conselheiro, serão utilizados microcomputadores / notebooks com Sistema Operacional Windows 7; editor de textos Microsoft Word 2010, desabilitadas as funções autocorreção, verificação ortográfica, verificação gramatical e dicionário; editor de planilhas Microsoft Excel 2010; impressora e Pen Drive.

7.5. A Prova Prática para o cargo de Conselheiro terá duração de 30 (trinta) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte), admitindo-se notas inteiras.

7.6. A Prova Prática para o cargo de Conselheiro exigirá do candidato conhecimentos sobre digitação, tabulação, alinhamento e formatação de textos, podendo incluir tabelas;

elaboração de planilha, incluindo digitação, formatação, construção de fórmulas e de gráficos; impressão de relatórios, ofícios, atas; gravação de arquivos no disco rígido do microcomputador e Pen Drive e constará das seguintes atividades, enviar e-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO DA TAREFA A SER EXECUTADA	PONTOS
01	EXECUÇÃO DO MICROSOFT WORD 2010 COM DIGITAÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO Digitação e Formatação de relatórios, ofícios, atas, impressão, caracteres aplicando ao documento (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; tipo, tamanho e estilo da fonte).	10
02	GRAVAÇÃO DOS ARQUIVOS Salvar os arquivos produzidos no disco rígido do computador e no pen drive, enviar e-mail.	10
03	TOTAL DE PONTOS	20

## **8. DA QUINTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **8.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral**

8.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- à definição do número de cada candidato;
- aos critérios de desempate;
- aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- à data da posse.

8.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

8.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

8.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

8.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural e site da Prefeitura Municipal ([www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e cópia para o Ministério Público.

### **8.2. Da Candidatura**

a) A Candidatura é individual e sem qualquer vínculo compartilhado político. Conforme o art.23 da lei municipal nº 263/2003.

b) é vedada a formação de chapas de candidato.

### **8.3. Dos Votantes:**

- poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
- para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- o cidadão poderá votar em 05 candidatos.
- não será permitido o voto por procuração

### **8.4. Da Campanha Eleitoral:**

a) a campanha eleitoral terá início no dia 13 de agosto a 05 de outubro DE 2019.

b) os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de

panfletos;

c) é livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;

d) as instituições (escolas, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas entre outras entidades) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar.

e) os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 (três) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;

g) os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;

h) os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;

i) caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

#### **8.4.1. Das Proibições:**

A). É vedada a propaganda, ainda que gratuita, em faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

B). É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação das candidaturas;

C). É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc. ao candidato);

D). É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

E). É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 8.1.5;

F). É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

G). É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

H). É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo poder público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

I). Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

J). É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

#### **8.4.2. Das Penalidades:**

a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;

b) as denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão



Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

#### 8.5. Da votação:

8.5.1. A votação ocorrerá no dia 06/10/2019, em local e horário definidos por edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural e site da Prefeitura Municipal ([www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br](http://www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br)), da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e cópia para o Ministério Público.

a) às 17:00h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) no dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

8.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

8.5.3. Será considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco; e) que tiver o sigilo violado.

#### 8.6. Da mesa de votação

8.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

8.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

8.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

#### 8.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.

b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial e no site do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos.

e) os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III. residir a mais tempo no município;

IV. tiver maior idade.

#### 9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme art. 140 da lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

9.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.

b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;

c) ao resultado da prova de conhecimento e redação;

d) à aplicação da avaliação psicológica;

e) ao resultado da avaliação psicológica;

f) à eleição dos candidatos;

g) ao resultado final.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

10.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

10.2.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

10.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópias). Os recursos deverão ser digitados.

10.8. Quanto ao recurso referente ao item 10.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

<b>Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. 2019</b>	
Candidato:	_____
Nº. Do Documento de Identidade:	_____
Nº. De Inscrição:	_____
Nº. Da Questão da prova:	_____ (apenas para recursos sobre o item 10.1 "c") Fundamentação:
Data:	___/___/___
Assinatura:	_____

10.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida



fundamentação, sobre os recursos no prazo estipulado no edital.

10.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

10.9.2 considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

10.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

10.11. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ao) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site do município, na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

11.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

11.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

11.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

11.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

11.5. Caberá ao Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueira - MA, dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

11.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.5.2. Os candidatos também serão convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

10.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.

11.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

11.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

11.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

11.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

11.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

12.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

12.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no site e Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e cópia para o Ministério Público.

12.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

12.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

12.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

12.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

12.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

12.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueira - Maranhão, 05 de abril de 2019.

**Manoel Deusimar Pereira da Silva**

**Presidente do CMDCA**

**Decreto Nº139/17**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

ITEM	ETAPA	DATA/PRAZO
01	Publicação do Edital	05.04.2019
02	Inscrição	15.04 a 10.05
03	Análise dos Requerimentos de Inscrição	11.05 a 17.05
04	Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	20.05
05	Realização da Prova Prática de digitação	25.05
06	Notificação aos pré-candidatos impugnados	27.05 a 31.05
07	Prazo para recursos	03.06 a 07.06
09	Análise dos recursos pela Comissão Especial de Escolha	10.06 a 12.06
10	Divulgação das análises dos recursos de impugnação	13.06
11	Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	14.06
12	Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	17.06 a 19.06
13	Julgamento dos recursos pelo CMDCA	21.06 a 26.06
14	Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	28.06
15	Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	01.07
16	Curso de Capacitação	25 e 26.07
17	Realização da Prova	28.07
18	Divulgação do resultado da Prova Escrita	29 a 31.07
19	Prazo para recursos da Prova Escrita	01.08 a 07.08
20	Julgamento dos recursos da Prova Escrita	08.08 a 09.08
21	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	12.08
22	Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	13.08
23	Escolha Popular	06.10
24	Publicação do resultado do Processo de Escolha	07.10
25	Prazo para recursos contra resultado da Escolha	08 a 11.10
26	Apresentação das defesas	17.10
27	Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	23.10
28	Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	25.10
29	Curso de Capacitação e Qualificação	02 a 06.12
30	Posse e diplomação dos eleitos	10.01.2019

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR/2019**

(Preencher com letra de forma)

**Número de Inscrição:** \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: Anexar documentos exigidos:**

1. Certidão do Cartório de Distribuição Civil;
2. Certidão do Cartório Criminal da Justiça Federal;
3. Certidão do Cartório Criminal da Justiça Estadual;
4. Folha de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado;
5. Cópia do RG;
6. Cópia do CPF;
7. Cópia de documento que comprove residência no município há mais de dois anos;
8. Cópia do Título de Eleitor;
9. Cópia do comprovante das eleições 2015/2017 ou certidão de quitação;
10. Reconhecida, experiência na área de defesa, proteção, assistência social atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou em defesa do cidadão, há no mínimo 02 (dois) anos;
11. Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio;
12. 01 fotos 3X4.
13. Cópia certificado de curso de informática básica

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>
Foto
Número de Inscrição: _____ Candidato: _____ Nº do Doc. Identidade: _____ CPF: _____ FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA, _____ de _____ de 2019
Assinatura do Candidato _____

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Apelido: \_\_\_\_\_  
 Sexo: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Natural de \_\_\_\_\_  
 Filiação \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ cônjuge: \_\_\_\_\_

**2. DOCUMENTOS:**

Cédula de identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Certificado de reservista: \_\_\_\_\_

Título de eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Carteira de Habilitação: \_\_\_\_\_

Categoria \_\_\_\_\_

**3. SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DEMAIS QUALIFICAÇÕES:**

Profissão \_\_\_\_\_ atual: \_\_\_\_\_

Nome do estabelecimento (empresa ou repartição) onde exerce sua profissão atual: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_, Ramo de negócio ou atividade: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo trabalha na empresa: \_\_\_\_\_

Endereço do estabelecimento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

**4. SITUAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR:**

Reside em casa própria ou alugada? \_\_\_\_\_

Há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Quantas pessoas há sob sua dependência econômica? \_\_\_\_\_

**5. FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA:**

Indique todos os cursos de aperfeiçoamento/especialização ligados à área em questão: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Faz parte de entidades culturais, recreativas, religiosas ou \_\_\_\_\_

filantrópicas? Quais? Há quanto tempo?

\_\_\_\_\_

Sofreu processo cível ou criminal anteriormente? Por quê?

\_\_\_\_\_

Qual a situação atual desses processos?

\_\_\_\_\_

Declaro que as informações acima é a expressão da verdade sob as penas da lei. Declaro, ainda, ter conhecimento do texto da Lei 1171/02, Lei 1.597/11 e Resolução CONANDA nº170/14, que regulamenta a eleição do Conselho Tutelar.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ neste Município, **DECLARO não estar enquadrado nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do ECA**, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ neste Município, comprometo-me, caso Escolhido para exercer ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, a dedicar-me exclusiva e diuturnamente, para o cumprimento das responsabilidades decorrentes da condição de agente público encarregado do zelo pelos direitos da criança e do adolescente, em quaisquer horários ou dias da semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em regime de plantão, considerando as especificidades e exclusividade exigida.

Fortaleza nas Nogueiras- MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO DESTITUIÇÃO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_ neste Município, **DECLARO não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar**, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme exigência legal.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

### ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão

atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade:

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Fortaleza dos Nogueiras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: d40b9b860a0cf6cc1f543754fa556ccb

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 005/2019, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas do Hospital Municipal Luís Gonzaga Martins. junto à: R MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, N° 845, SL 02, Centro, Tuntum - MA, CNPJ: 10.680.662\0001-03, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) Gonçalves Dias- MA, 28 de março de 2019. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO

Código identificador: 07576e0b4ce1f134eaba2f166bd83727

#### EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA: Nº 005/2019

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DISPENSA: Nº 005/2019.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA,  
**OBJETO:** Prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas do Hospital Municipal Luís Gonzaga Martins. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019.

**CONTRATADO:** R MACEDO SOARES - ME, Rua São Raimundo, Nº 845, SL 02, Centro, Tuntum - MA, CNPJ: 10.680.662\0001-03. **REPRESENTANTE:** Francisco Macedo Soares. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena -

Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 341e841f3efe0827c9a1cc860bdb4d8e

### LEI MUNICIPAL Nº 234/2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 234/2019.

*Ementa: "Disciplina a concessão de Diárias ao Presidente da Câmara, Vereadores e Servidores quando de seu deslocamento da sede do Município e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O vereador ou servidor da Câmara Municipal de Gonçalves Dias que se ausentar do Município, a serviço do Legislativo, em missão oficial ou para participação em cursos, congressos, convenções, seminários, treinamentos, eventos, encontros ou reuniões oficiais, deverá ser indenizado segundo os critérios estabelecidos nesta Lei.

**§ 1º** Os valores constantes do Anexo Único serão corrigidos sempre que defasados, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura de despesas com alimentação e pousada, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, independente de prestação de contas.

**Parágrafo único** - Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso serão restituídas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

**Art. 2º** As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares serão reembolsadas mediante a apresentação dos respectivos comprovantes legais.

**Art. 3º** O estabelecimento de critério e regulamento da concessão de diárias será baixado através de ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 4º** As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação o, revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves Dias/MA, 05 de Abril de 2019.

**Antônio Soares de Sena**  
**Prefeito Municipal**

#### ANEXO ÚNICO

Cargo/Função	Municípios do Maranhão	Outras Unidades da Federação
Presidente da Câmara	R\$ 450,00	R\$ 850,00
Vereadores	R\$ 260,00	R\$ 450,00
Servidores	R\$ 160,00	R\$ 260,00

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f24495b22c78479cd2a1a1589b8edd66

### LEI MUNICIPAL Nº 235/2019.

#### LEI MUNICIPAL Nº 235/2019.

*Ementa: "Cria nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE ACÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal os Cargos de Provimento Comissionado nos termos da planilha abaixo:

CARGOS	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	R\$
TESOUREIRO	Executar todos os trabalhos pertinentes à Tesouraria da Câmara e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência.	01	998,00



<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>	Dirigir os trabalhos pertinentes à administração da Casa e outros que forem determinados pela Mesa da Câmara ou pela Presidência desta, executando ou mandando executar os serviços correlatos inerentes à sua função.	01	998,00
<b>DIRETOR DA SECRETARIA</b>	Elaborar e encaminhar as convocações de reuniões dos componentes da Mesa, dos Vereadores, Blocos Partidários e Comissões; Participar das reuniões das Comissões dando total apoio aos seus componentes, bem como à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara quando solicitados; Manter os vereadores informados sobre todos os Projetos, Indicações, Requerimentos, Moções e Títulos em tramitação na Câmara; Auxiliar a Assessoria Jurídica quando necessário e requisitado; Despachar documentos para as Comissões de acordo com as determinações da Diretoria Administrativa.	01	998,00
<b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>	Dar assistência às atividades complementares da Câmara, conforme determinação da Diretoria Administrativa; Ser responsável pelo andamento das sessões, encaminhamento dos documentos e da parte administrativa da Secretaria, cumprimento de despachos, auxílio às assessorias e a tesouraria em suas funções; Preparar os livros de registro de presença dos membros da Câmara, das Comissões Permanentes, Especiais e de investigação; Receber, classificar e protocolar todos os projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, requerimentos, moções, indicações, emendas e pareceres das Comissões, conservando-os por ordem numérica e divididos por exercícios e legislaturas, arquivando-os da mesma forma; Protocolar toda correspondência expedida e recebida, zelando pelos documentos recebidos para protocolo; Preencher pastas que formam processos e exercer outras atividades inerentes ao cargo.	05	998,00
<b>CHEFE DO SERVIÇO DE ASSESORIA CONTÁBIL</b>	Chefiar a contabilização das despesas da Câmara Municipal, responsabilizando-se por coordenar, padronizar e acompanhar a regularidade técnica do empenho das despesas; Elaborar balancetes e outros demonstrativos contábeis, mantendo rotina contábil compatível com as determinações da Lei Federal nº 4.320/64; Apresentar a Presidência, mensalmente, o comportamento do total de gastos com pessoal, emitindo relatório técnico quando aferir qualquer afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal e aos percentuais constitucionais; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Providenciar o pagamento das respectivas despesas e prepara o demonstrativo diário de caixa, relacionando os pagamentos efetuados, para apresentar a posição da situação financeira existente; e Executa outros serviços necessários, por ordem do superior imediato e mediante assessoria direta à Presidência.	01	2.903,87
<b>ASSESSOR JURÍDICO</b>	Representar a Câmara Municipal de ativa ou passivamente, nos processos administrativos e judiciais; instruir os servidores na execução das atividades para atendimento dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da legalidade; coordenar e instruir o procedimento de julgamento de contas do Município, inclusive emitindo pareceres objetivando a observância do princípio do devido processo legal; expedir instruções para a execução das atividades administrativas e legislativas dos servidores da Câmara, orientando o Presidente da Câmara sobre a legalidade dos atos expedidos; e examinar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios elaborando as correções necessárias para cumprimento dos preceitos legais.	01	2.322,88
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico-administrativo referente às atribuições de controle interno, acompanhamento e avaliação dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de controle contábil financeiro da gestão governamental, zelando pela moralidade e probidade dos atos, pela publicidade e pelo cumprimento das determinações expedidas pelo Órgão Auxiliar de Controle Externo.	01	2.322,88

**Art. 2º** Os salários de que trata lei, significam os vencimentos básicos, sujeitos aos acréscimos de adicionais e descontos definidos por lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação específica prevista no orçamento público municipal.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos desde janeiro de 2019.

Gonçalves Dias/MA, 05 de Abril de 2019.

**Antônio Soares de Sena**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
ARCHER**
**AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 004/2019**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação deste município.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa E. N. PINHEIRO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.726.992/0001-43, com sede na Av. 02, nº 15, Quadra 13, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar - MA, com Valor Total de **R\$ Valor total de R\$ 901.096,43 (novecentos e um mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).**, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unitário	Preço total
1	ALHO, bulbo inteiro de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos, resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	540	KG	R\$ 21,00	R\$ 11.340,00
2	ARROZ, branco polido, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega <b>Pacote de 1kg</b>	30.645	KG	R\$ 3,25	R\$ 99.596,25

3	AÇUCAR, branco, obtido da cana de açúcar, isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> . Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	4.860	KG	R\$ 2,30	R\$ 11.178,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, amido e milho cozido, baunilha e sal. acondicionado <b>em embalagens de 400g</b> . Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	13.645	UND	R\$ 8,00	R\$ 109.160,00
5	BISCOITO DOCE, base de farinha de trigo / açúcar / ferro e ácido fólico. Acondicionado em <b>embalagem tipo 3 em 1</b> , contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	15.930	PCT	R\$ 4,00	R\$ 63.720,00
6	BISCOITO SALGADO, base de farinha de trigo/ferro e ácido fólico / sal refinado. Acondicionado em <b>embalagem tipo 3 em 1</b> , contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas.	15.930	PCT	R\$ 4,00	R\$ 63.720,00
7	CAFÉ, tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g	2.886	UND	R\$ 4,60	R\$ 13.275,60



8	COLORAU. (colorífico), corante natural em pó obtido da semente de urucum. Acondicionado em <b>pacote de 500g</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	4.104	PCT	R\$ 1,90	R\$ 7.797,60
9	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em <b>lata de 340g</b> , não deve estar amassada, enferrujada, estufada e/ou perfurada. A embalagem deve conter indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	2.700	UND	R\$ 5,20	R\$ 14.040,00
10	FLOCAO DE MILHO, Ingredientes: Produto a base de farinha de milho flocada, sem glúten. Apresentação: Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos, totalizando 10kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado, no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	11.340	PCT	R\$ 1,30	R\$ 14.742,00
11	FEIJAO. tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	3.186	KG	R\$ 8,53	R\$ 27.176,58

12	LEITE EM PO. instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em <b>embalagem Tetra Pak de 200g</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	25.596	UND	R\$ 5,20	R\$ 133.099,20
13	MACARRAO sêmola , de cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, Acondicionada em <b>embalagem 500g, plástica</b>	23.004	PCT	R\$ 2,50	R\$ 57.510,00
14	MARGARINA, Ingredientes: Produto a base de óleo vegetal, água, sal, soro de leite reconstituído, vitamina A. Contém gordura vegetal, aromatizante sintético, com 60% a 80% de lipídios. Não contém glúten. Apresentação: Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis - Embalagem em potes de 500g, acondicionados em caixas, contendo 12 potes, totalizando 6kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: de 6 meses da data de fabricação.	3.780	UND	R\$ 3,15	R\$ 11.907,00

15	MILHO P/ CANJICA, Ingredientes: Produto a base de milho/ seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá. Com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios do grão. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e dentritos animais e vegetais. Apresentação: Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos, totalizando 15kg de peso líquido(30pcts por fardo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: No mínimo de 6 meses a 1 ano.	4.023	UND	R\$ 3,90	R\$ 15.689,70
16	OLEO, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionado em <b>embalagem de 900ml</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1.836	UND	R\$ 5,40	R\$ 9.914,40
17	TEMPERO COMPLETO, condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho, aspecto físico pó, acondicionado em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1.836	UND	R\$ 4,75	R\$ 8.721,00
18	SARDINHA, elaborada com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente tipo <b>lata de 125g</b> , não devendo estar amassada, enferrujada e/ou estufada. A embalagem deve conter indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	16.470	UND	R\$ 4,25	R\$ 69.997,50

19	SAL, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica.	1.404	KG	R\$ 1,30	R\$ 1.825,20
20	SUCO, Ingredientes: Bebida produzida através do líquido que pode ser extraído de quase todos os tipos de frutos. Polpa e suco concentrado de fruta, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. sem adição de açúcar. não contém glúten. É embalado e, praticamente, pronto para o consumo. Apresentação: Embalagens plásticas de 500ml. Sabores variados.	33.156	LT	R\$ 4,40	R\$ 145.886,40
21	VINAGRE, resultante da fermentação acética, acondicionado em <b>frasco plástico de 750ml</b> , com tampa inviolável, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	2.700	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
TOTAL					R\$ 901.096,43

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 3b97f768cd19a30ba0e736720acc238c

### **?TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do **Pregão Presencial nº 005/2019**, que tem por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinados a Secretaria de Educação deste município.

#### **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado da presente Licitação em favor da empresa: **R. T. CARVALHO DA SILVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N.º **15.396.402/0001-24** com Valor Total Registrado de **R\$ 109.430,00 (CENTO E NOVE MIL**



**QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)** e, conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS.	FHILCO	UNI	31	R\$ 3.530,00	R\$ 109.430,00
Valor Total						R\$ 109.430,00

Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*

*Código identificador: c1ae0e1d23acebedc71ebad360e8ad8d*

**AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP. 004/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28012019-0004, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, que tem por objeto o contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação deste município, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa E. N. PINHEIRO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.726.992/0001-43, com sede na Av. 02, nº 15, Quadra 13, Conjunto Tambaú, Paço do Lumiar - MA, conforme indicado abaixo:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).**

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unitário	Preço total
1	ALHO, bulbo inteiro de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos, resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	540	KG	R\$ 21,00	R\$ 11.340,00

2	ARROZ, branco polido, tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega <b>Pacote de 1kg</b>	30.645	KG	R\$ 3,25	R\$ 99.596,25
3	AÇUCAR, branco, obtido da cana de açúcar, isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> . Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	4.860	KG	R\$ 2,30	R\$ 11.178,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, instantâneo tradicional, a base de cacau em pó e extrato de malte, amido e milho precozido, baunilha e sal. acondicionado <b>em embalagens de 400g</b> . Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	13.645	UND	R\$ 8,00	R\$ 109.160,00
5	BISCOITO DOCE, base de farinha de trigo / açúcar / ferro e ácido fólico. Acondicionado em <b>embalagem tipo 3 em 1</b> , contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	15.930	PCT	R\$ 4,00	R\$ 63.720,00
6	BISCOITO SALGADO, base de farinha de trigo/ferro e ácido fólico / sal refinado. Acondicionado em <b>embalagem tipo 3 em 1</b> , contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas.	15.930	PCT	R\$ 4,00	R\$ 63.720,00



7	CAFÉ, tipo moído, torrado, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, acondicionado em embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo selo ABIC, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g	2.886	UND	R\$ 4,60	R\$ 13.275,60
8	COLORAU. (colorífico), corante natural em pó obtido da semente de urucum. Acondicionado em <b>pacote de 500g</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	4.104	PCT	R\$ 1,90	R\$ 7.797,60
9	EXTRATO DE TOMATE, deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em <b>lata de 340g</b> , não deve estar amassada, enferrujada, estufada e/ou perfurada. A embalagem deve conter indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	2.700	UND	R\$ 5,20	R\$ 14.040,00
10	FLOCAO DE MILHO, Ingredientes: Produto a base de farinha de milho flocada, sem glúten. Apresentação: Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos, totalizando 10kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado, no máximo a 45 dias da entrega no depósito.	11.340	PCT	R\$ 1,30	R\$ 14.742,00

11	FEIJAO. tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de materiais terrosos, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Acondicionado em <b>pacote de 1kg</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	3.186	KG	R\$ 8,53	R\$ 27.176,58
12	LEITE EM PO. instantâneo, sem adição de açúcar, rico em vitaminas A e D. Acondicionado em <b>embalagem Tetra Pak de 200g</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	25.596	UND	R\$ 5,20	R\$ 133.099,20
13	MACARRAO sêmola, de cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, Acondicionada em <b>embalagem 500g, plástica</b>	23.004	PCT	R\$ 2,50	R\$ 57.510,00
14	MARGARINA, Ingredientes: Produto a base de óleo vegetal, água, sal, soro de leite reconstituído, vitamina A. Contém gordura vegetal, aromatizante sintético, com 60% a 80% de lipídios. Não contém glúten. Apresentação: Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis - Embalagem em potes de 500g, acondicionados em caixas, contendo 12 potes, totalizando 6kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: de 6 meses da data de fabricação.	3.780	UND	R\$ 3,15	R\$ 11.907,00

15	MILHO P/ CANJICA, Ingredientes: Produto a base de milho/ seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá. Com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios do grão. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e dentritos animais e vegetais. Apresentação: Embalagem plástica de 500g, acondicionados em fardos, totalizando 15kg de peso líquido(30pcts por fardo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, peso e validade. Validade: No mínimo de 6 meses a 1 ano.	4.023	UND	R\$ 3,90	R\$ 15.689,70
16	OLEO, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Acondicionado em <b>embalagem de 900ml</b> , contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1.836	UND	R\$ 5,40	R\$ 9.914,40
17	TEMPERO COMPLETO, condimento, apresentação industrial, matéria prima cominho, aspecto físico pó, acondicionado em embalagem de 500g, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	1.836	UND	R\$ 4,75	R\$ 8.721,00
18	SARDINHA, elaborada com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente tipo <b>lata de 125g</b> , não devendo estar amassada, enferrujada e/ou estufada. A embalagem deve conter indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega	16.470	UND	R\$ 4,25	R\$ 69.997,50

19	SAL, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica.	1.404	KG	R\$ 1,30	R\$ 1.825,20
20	SUCO, Ingredientes: Bebida produzida através do líquido que pode ser extraído de quase todos os tipos de frutos. Polpa e suco concentrado de fruta, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. sem adição de açúcar. não contém glúten. É embalado e, praticamente, pronto para o consumo. Apresentação: Embalagens plásticas de 500ml. Sabores variados.	33.156	LT	R\$ 4,40	R\$ 145.886,40
21	VINAGRE, resultante da fermentação acética, acondicionado em <b>frasco plástico de 750ml</b> , com tampa inviolável, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	2.700	UND	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 901.096,43</b>

Valor total de R\$ 901.096,43 (**novecentos e um mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos**).

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 21 de março de 2019.

**MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro  
**Port. nº. 402/2017 - GP**

**LUCYAUREA DA SILVA MOTA**  
Equipe de Apoio  
**Portaria 402/2017 GP**

**ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA**  
Equipe de Apoio  
**Portaria 402/2017 GP**

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: 3fc58584564972aab732d23db918f65e

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **28012019-0002**, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, que tem por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de aparelhos de Ar condicionados, destinados a Secretaria de Educação deste município, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: **R. T. CARVALHO DA SILVA - ME**, signatária, inscrita no CNPJ sob o N.º **15.396.402/0001-24**, sediada na Rua 13 de Maio, Nº 36 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA, CEP: 65.730-000, conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS.	FHILCO	UNI	31	R\$ 3.530,00	R\$ 109.430,00
Valor Total						R\$ 109.430,00

Situação: ADJUDICADO em 12/03/2019

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 12 de março de 2019.

**MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Port. nº. 402/2017 - GP**

**LUCYAUREA DA SILVA MOTA**

Equipe de Apoio

**Portaria 402/2017 GP**

**ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA**

Equipe de Apoio

**Portaria 402/2017 GP**

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO

Código identificador: d0e76908203a5bc6d81936dbdfea3ed9

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO P.P 004/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20192703-001

a) Processo Administrativo n.º **28012019-0004**; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20192703-0001. Firmado em 27 de março de 2019 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.138.150/0001-42, e a empresa E. N. PINHEIRO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.726.992/0001-43. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, de interesse da Secretaria de Educação deste município, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 004/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2019. e) Vigência: 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 901.096,43 (novecentos e um mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). g) Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	361-Ensino Fundamental
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2017.0000 -Merenda Escolar de Qualidade-Ensino Fundamental
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação:

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	361-Ensino Fundamental
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2018.0000 -Merenda Escolar de Qualidade- Mais Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	365- Educação Infantil
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2026.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -Pre Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	365- Educação Infantil
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2027.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -Creche
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária	0400- Secretaria Municipal de Educação
Função	12- Educação
Sub-Função	366- Educação de Jovens e Adultos
Programa	0019-Merenda Escolar
Projeto Atividade	2030.0000 -Merenda Escolar de Qualidade -EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	010000 - Recursos Ordinários

h) Signatários: pela Contratante, Antônio Marlon Alves Ferreira e Maria de Jesus Monteiro dos Santos, e pela Contratada, Emerson Nunes Pinheiro.

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO  
Código identificador: c8a3fc4d1b9133a01361577224bcf037

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### EDITAL Nº 002/2019 SEMED HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 002/2019 - SEMED

HOMOLOGAÇÃO





O Secretário municipal de educação, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2019 - SEMED, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 61 (Sessenta e um) Professores para atuarem na área de Educação Infantil e Fundamental, divulgado por ordem de classificação no dia 05 de abril de 2019, no site <http://www.diariooficial.famem.org.br/dom/dom/publicacoesDetalhes/405180>.

Governador Eugênio Barros - MA, 05 de abril de 2019

JOSE SANTOS DA SILVA  
Secretário municipal de educação  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA

Código identificador: 0f3b13e4c0a66ec12ee57c0382cc1dda

### EDITAL Nº 01/2019 - SMAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N- CENTRO.  
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA  
CNPJ: 15.020.551/0001-94

**HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - EDITAL 01/2019 - SMAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

#### CARGO: DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	EZEQUIAS CLARINDO GOMES	25/06/1982	90 pontos	APROVADO
1.	JAIRO GOMES DOS SANTOS	16/11/1989	80 pontos	APROVADO
1.	IEDA MARIA MESQUITA MARINHO	13/12/1984	40 pontos	CLASSIFICADO

#### CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	RAIGLAN DE OLIVEIRA SANTANA	11/10/1985	100 pontos	APROVADO
1.	MICHAEL NASCIMENTO OLIVEIRA	05/05/1989	100 pontos	APROVADO
1.	SILVANIA DA COSTA PEREIRA MOTA	09/12/1977	40 pontos	APROVADO
1.	FRANCISCA IVANÉ ALVES DE SOUSA MACEDO	09/12/1981	30 pontos	CLASSIFICADO
1.	FERNANDA BRASH RODRIGUES SAMPAIO	10/03/1991	30 pontos	CLASSIFICADO
1.	ALINE SANTANA DA SILVA PIMENTEL	02/09/1984	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	THAMARA ALVES CAMPOS SOUSA	28/08/1990	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	MARCIA DA CRUZ SILVA LIMA	06/07/2000	-----	DESCLASSIFICADO

#### CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALINE ANE DE SOUSA ALVES	07/09/1987	60 pontos	APROVADO
1.	LUCIENE COLAÇO DOS SANTOS SOUSA	13/10/1983	50 pontos	APROVADO
1.	YARA CAVALCANTE SIMÃO	22/03/1990	40 pontos	APROVADO
1.	IVANDSON DE ALMEIDA NUNES	18/04/1999	30 pontos	APROVADO
1.	ALANNA RAYSSA LIMA LEITE	13/09/1993	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	DAIANE BORGES DE BRITO OLIVEIRA	06/05/1986	-----	DESCLASSIFICADO

#### CARGO: VISITADOR SOCIAL

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	MARIA LUZANIR DA SILVA ALENCAR	01/12/1979	40 pontos	APROVADO
1.	LIDYANE DA SILVA LINHARES DE ARAUJO	28/06/1980	40 pontos	APROVADO
1.	EDILANE OLIVEIRA SOUZA LUNA	04/10/1990	40 pontos	APROVADO
1.	LAYSÉ DA SILVA NOGUEIRA	10/01/1995	40 pontos	APROVADO
1.	MAYARA FREITAS ARAUJO SILVA	08/06/1989	10 pontos	APROVADO
1.	LAIS JANAINA DOS SANTOS DA SILVA	29/08/1990	10 pontos	APROVADO
1.	MIRIVAN SOUSA DA SILVA ARAUJO	15/12/1992	10 pontos	APROVADO
1.	RAIMUNDA MARIA DE ALMEIDA	22/02/1977	-----	DESCLASSIFICADO
1.	CLAUDIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	16/03/1981	-----	DESCLASSIFICADO
1.	MARIA GABRIELA DE SOUSA MACEDO	19/05/1998	-----	DESCLASSIFICADO
1.	THAYNARA DA SILVA DE SOUSA	16/10/1999	-----	DESCLASSIFICADO
1.	REILANE SANTOS LIMA	15/01/1990	-----	DESCLASSIFICADO

1.	MORGANA DE SOUSA ARAUJO	10/08/1991	-----	DESCLASSIFICADO
1.	JOILMA RAMOS LIMA	05/11/1991	-----	DESCLASSIFICADO
1.	FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR	17/11/1994	-----	DESCLASSIFICADO

#### CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	VALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA	20/03/1991	100 pontos	APROVADO
1.	LAENE DOS SANTOS SILVA	19/10/1994	80 pontos	APROVADO
1.	ANTONIO DIEGO BORGES DE BRITO OLIVEIRA	09/01/1992	60 pontos	APROVADO
1.	VILMA DA SILVA ALVES	13/01/1988	40 pontos	CLASSIFICADO
1.	SEBASTIANA BEZERRA SILVA RODRIGUES	27/06/1988	40 pontos	CLASSIFICADO
1.	ANTONIA RAILANE DOS SANTOS ALMEIDA	29/05/1992	30 pontos	CLASSIFICADO
1.	JOAO OLIVEIRA RODRIGUES	22/07/1989	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	GAYANY ESTEPHANNE ALMEIDA NUNES	07/11/1993	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	GERCYCA SILVA NASCIMENTO	03/03/1994	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	MOISES GOMES DE ARAUJO DOS SANTOS	24/09/1997	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO ARAUJO	19/09/1994	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	LAIONEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA	28/12/1994	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	FRANCISCO WELLISON ARAUJO FERREIRA	23/07/1996	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	PEDRO IGOR MEDEIROS DE AZEVEDO	25/09/1997	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	RAISON BARBOSA DE OLIVEIRA	13/12/1999	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	FRANCISCO RENEYDI VIANA DE SOUSA SILVA	10/01/2000	10 pontos	CLASSIFICADO
1.	IVAN MADEIRA SANTANA	03/04/1982	-----	DESCLASSIFICADO
1.	ANTONIA RAYLANE ALMEIDA DA SILVA	16/05/1993	-----	DESCLASSIFICADO
1.	ANGÉLA MARIA PEREIRA DA SILVA VIEIRA	01/05/1997	-----	DESCLASSIFICADO
1.	JÉSSICA SANTOS DE JESUS	21/03/1998	-----	DESCLASSIFICADO
1.	SAMIA OLIVEIRA PACHECO	29/05/2000	-----	DESCLASSIFICADO
1.	SAMYLLA SANTOS DE SANTANA SILVA	14/10/2000	-----	DESCLASSIFICADO

#### CARGO: SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ELIDINALVA PEREIRA DA SILVA PASSOS	10/12/1984	50 pontos	APROVADO
1.	PABLO HENRIQUE FERREIRA E SILVA	29/08/1983	45 pontos	CLASSIFICADO

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	CRISTIANE PEREIRA DE SA	29/07/1975	80 pontos	APROVADO
1.	ANNA MAFARA PEREIRA DA SILVA	17/10/1985	75 pontos	APROVADO
1.	JOYANNE FONSECA DE SOUZA	20/05/1977	70 pontos	CLASSIFICADO
1.	DANIelly MARIA COSTA DOS SANTOS	26/04/1981	70 pontos	CLASSIFICADO
1.	SILVANA DA SILVA OLIVEIRA	23/02/1983	55 pontos	CLASSIFICADO
1.	CAROLINE DOS SANTOS LEAL	10/05/1991	50 pontos	CLASSIFICADO
1.	MARCIA ANDREIA MARQUE SAMPAIO	17/06/1981	40 pontos	CLASSIFICADO
1.	DANIELLA CLARO SILVA FELIPE	27/02/1992	35 pontos	CLASSIFICADO
1.	ALEXSANDRA CRUZ SANTOS ALENCAR	08/09/1978	30 pontos	CLASSIFICADO
1.	ANTONIA JOELMA ALMEIDA DINIZ	16/08/1991	30 pontos	CLASSIFICADO
1.	ELZANEIDE DE SOUSA CARVALHO	29/03/1973	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	KELLY JAYNYNE KOS DE SOUSA	24/08/1991	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	NATALIA CABRAL DOS SANTOS	26/12/1986	15 pontos	CLASSIFICADO

#### CARGO: PSICÓLOGO DO CRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DO NASC.	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ANNY CAROLLYNE SOARES DOS SANTOS	02/04/1993	40 pontos	APROVADO
1.	VALERIA SILVA PEREIRA	28/06/1993	40 pontos	APROVADO
1.	MARIA ANDREIA LIMA SERENO	05/09/1988	35 pontos	CLASSIFICADO
1.	GEOSILENE TELES DA COSTA	14/05/1984	20 pontos	CLASSIFICADO
1.	STANNYSLLA COSTA CHAVES	28/03/1993	10 pontos	CLASSIFICADO

Elinalva Clímaco da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA

Código identificador: 25e4865f828543aada15ba08bf53ab4d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.296.298/0001-42 com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000, ICATU-MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração o Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO Servidor Público Municipal, residente na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vintém, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3, e do CPF nº 292.982.453-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando

o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de fevereiro de 2019, indica como vencedora a empresa: M. MENDOÇA GRÁFICA E EDITORA (GRÁFICA GENÊSIS), e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **M. MENDOÇA GRÁFICA E EDITORA - GRÁFICA GENESIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º **74.178.526/0001-00**, localizada na Rua Raimundo Correia, nº 61 - Monte Castelo, CEP 65.031-510, representada pelo Sra. **Maria Eva do Nascimento Mendonça**, portadora da Carteira de Identidade n.º 19709494-5 SSP-MA e do CPF n.º 255.629.083-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a parte às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2018. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2019.

**OBJETO: Registro de Preços objetivando a “eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social**, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

**QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: M. MENDOÇA GRÁFICA E EDITORA - GRÁFICA GENESIS	
CNPJ: 74.178.526/0001-00	Telefone:
Endereço: Rua Raimundo Correia, nº 61 - Monte Castelo, CEP 65.031-510	e-mail:

1	Capa de Processo formato 4 impressão em policromia papel supremo.	Und	8.000	R\$ 2,35	R\$18.800,00
2	Blocos de Pedidos c/ 4 vias formato 8, papel auto copiativo, numerado e picotado.	Blc	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
3	Cartão de protocolo tamanho 10x14 papel supremo 250gr 1x0 cor.	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
4	Controle de combustível formato 32,50x3 papel auto copiativo numerado, picotado e grampeado.	Blc	500	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
5	Controle de pagamento formato 9 impressão em 1 cor papel Ap.75.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
6	Envelopes branco tamanho 11x23 impressão em policromia.	Und	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
7	Envelopes branco tamanho 18x24 impressão em policromia.	Und	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
8	Envelopes branco tamanho 24x34 impressão em policromia.	Und	5.000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
9	Ficha de cadastro tamanho officio.	Blc	500	R\$ 26,60	R\$13.300,00
10	Ficha funcional 100x1,form.8 papel ap.75gr	Blc	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
11	Papel Timbrado tamanho A4 impressão em policromia papel Ap.75 gr bl com 100 folhas.	Und	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
12	Requisição de Material formato 8, 50x4 numerado, picotado e grampeado papel auto copiativo.	Blc	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
13	Ordem de compra 04 vias formato 8 numerado 50x3 papel auto copiativo	Blc	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
14	Cartaz f-2, 4x0 cor em papel couchê 115gr.	Und	5.000	R\$ 2,90	R\$14.500,00
15	Folder f-8, 4x4 cores em papel couchê 150gr.	Und	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
16	Ventarola f-24x33cm, 4x4 cores em papel triplex 250gr. Com corte especial.	Und	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00

**QUADRO 2: MATERIAL REGISTRADO.**

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT	V.TOTAL

17	Banner med.0,90x1,20cm, impressão em lona colorida.	Und	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	Requerimento Servidor frente-verso f 8 4x0 cor off 75gr	Blc	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	Termo de auto de infração 50x2 vias, f-21x30, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
20	Cartão de visita tamanho 60x90 impressão 4x0 papel triplex modelos diversos	Und	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
21	Capa de Dossiê Funcionário formato 4 impressão 4x0 cor papel triplex 250gr	Und	5.000	R\$ 2,00	R\$10.000,00
22	Livro de Registro capa dura revestida com papelão e crepe na cor preta tamanho 210x300 com 400 folhas numeradas padronizada as letras em douradas	Und	200	R\$ 77,45	R\$15.490,00
<b>TOTAL LOTE I: R\$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)</b>					<b>R\$156.500,00</b>

<b>LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ata de resultados finais - Educação Infantil - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
2	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano - Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
3	Ata de Resultados Finais - Educação de Jovens e Adulto - 1ª. A 8ª. serie Papel off set, 24g Impressão 1x1 Tamanho 32x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
4	Boletim de Ensino Fundamental I - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm..	Und	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
5	Boletim de Ensino Fundamental II - Papel off set, 60kg Impressão 4x1 Tamanho 30x21cm.	Und	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00

6	Boletim EJA AP. 60kg Imp.4x1 Tam. 30x21cm.	Und	4.000	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
7	Capa de Processo papel supremo 250g, formato 4 impr.4x1.	Und	5.000	R\$ 2,45	R\$12.250,00
8	Certificado Ensino Fundamental P. 60kg 4x1 Tamanho 29,5x21 cm.	Und	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
9	Certificado - EJA Papel 60kg Impressão 4x1 Tamanho 29,5x21.	Und	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
10	Dossiê do Aluno - papel off set, 60 kg formato 4 Impressão 4x1 personalizada.	Und	8.000	R\$ 2,45	R\$19.600,00
11	Diário de Classe - 6 lâminas 1x1 cor, sendo 5 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 6, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento Espiral.	Und	500	R\$ 25,00	R\$12.500,00
12	Diário de Classe do Ensino Fundamental I - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento Espiral.	Und	2.000	R\$ 23,65	R\$47.300,00
13	Diário de Classe do Ensino Fundamental II - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 60kg 4x1 cor, acabamento Espiral.	Und	1.000	R\$ 23,65	R\$23.650,00
14	Diário de Classe - 7 lâminas 1x1 cor sendo 6 lâminas formato 4 e 1 lâmina formato 3 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	Und	500	R\$ 25,40	R\$12.700,00
15	Diário de Classe do EJA - 5 lâminas 1x1 cor sendo 4 lâminas formato 3 e 1 lâmina formato 4 sendo em papel off set 24kg Capa-formato 4, papel off set 40kg 4x1 cor.	Und	500	R\$ 25,40	R\$12.700,00

16	Folha de frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	500	R\$ 25,30	R\$12.650,00
17	Histórico Escolar do Ensino Fundamental - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, com logomarca 4 cores.	Und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
18	Histórico Escolar do EJA - Papel off set, 60kg Impressão 1x1 Tamanho 32x23,5cm, policromia.	Und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
19	Livro de Registro de Diplomas e Certificados - Miolo- Termo de abertura e Termo de encerramento e 300 folhas frente e verso numeradas de 1 à 600 sequencialmente, Impressão 1x1 cor, formato 4 fechado acabamento costurado e capa dura, com letras dourada na frente e no dorso.	Und	150	R\$ 72,00	R\$10.800,00
20	Movimento Mensal Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
21	Resumo de Frequência - Papel off set, 24kg Impressão 1x0 Tamanho 29,5x21.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
22	Quadro Resumo de Rendimento e Movimento Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
23	Ficha Individual papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
24	Ficha de Rendimento Escolar papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
25	Ficha de Matrícula Individual(Regular Fundamental) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00

26	Ficha Acompanhamento Individual do Aluno (Educação Infantil) papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
27	Quadro de Movimento e Rendimento (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
28	Quadro demonstrativo do Aluno de (Educação Infantil) Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
29	Quadro demonstrativo de Evolução do Aluno Papel off set, 24kg Impressão 1x1 Tamanho 29,5x21cm.	Blc	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
30	Registro de Atividades tamanho 21x31 com 30 folhas ( 60 páginas) + capa : miolo ap.75gr 1x1 cor Capa papel supremo 250gr 4x4 cores + capa transparente acabamento em espiral .	Und	50	R\$ 90,40	R\$ 4.520,00
31	Pasta personalizada para eventos tamanha fechada 22x32 papel supremo 250gr 4x0 cor c/ bolso, plastificada em policromia.	Und	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
32	Crachás para eventos personalizados papel supremo 4x0 cor formato 15x10 com 2 furos e fio.	Und	5.000	R\$ 2,80	R\$14.000,00
33	Folder para Eventos Diversos, formato 4, em policromia, 4x4 cores, papel couchê 115g.	Und	15.000	R\$ 1,35	R\$20.250,00
34	Folder para Eventos Diversos, em papel couchê 150g, formato 2, impressão em policromia.	Und	6.000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00





35	Convite para Eventos Diversos formato 16 impressão em policromia papel linha c/ envelopes adequado p/ tamanho do convite.	Und	3.000	R\$ 3,80	R\$11.400,00
36	Lona tamanho 1m x3metros impressão digital em policromia acabamento ilhós.	Und	50	R\$ 389,00	R\$19.450,00
37	Banner tamanho 0,90 x1,20 impressão digital acabamento madeira modelos diversos.	und	50	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
38	Faixa tamanho 0,60x3metros, 4x0 cor.	Und	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
39	Chaveiro tipo adesivo resinado (5 cm de diâmetro)	und	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
40	Adesivo em vinil com impressão digital e recorte f- 10x40cm, 4x0 cor.	und	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
41	Adesivo em vinil com impressão digital e recorte f- 10x50cm, 4x0 cor.	und	200	R\$ 51,00	R\$10.200,00
42	Adesivo em vinil com impressão digital e aplicação f- 10x60cm, 4x0 cor.	und	200	R\$ 90,00	R\$18.000,00
43	Placa de identificação para porta, em PVC, medindo (30x15)cm	und	200	R\$ 70,00	R\$14.000,00
44	Placa de Fachada com estrutura de metalon med. 3x1,5, impressão digital em lona, policromia.	und	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
45	Adesivo em vinil com impressão digital e recorte f- 10x70cm, 4x0 cor.	und	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
46	Impressão colorida com encadernação em duplo anel (até 100 folhas)	und	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
47	Carimbo (Tipo assinatura) med. 4x5cm, acabamento madeira	und	200	R\$ 53,00	R\$10.600,00
48	Carimbo automático tam.14x38cm, carcaça econômica preta.	und	120	R\$ 74,00	R\$ 8.880,00
<b>TOTAL LOTE II:R\$ 410.500,00 (Quatrocentos e dez mil e quinhentos reais)</b>					<b>R\$410.500,00</b>

LOTE III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT	V.TOTAL

1	Administração de vitamina A em puérperas no pós-parto f-8, 100x1 via.	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	Banner Variados, impressão digital Tam 0,8x1,20 M Lona 360g	Und	220	R\$ 134,80	R\$ 29.656,00
3	Boletim de produção ambulatorial - BPA, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
4	Cadastro da Gestante, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	und	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
5	Cadastro Domiciliar e Territorial, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	und	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
6	Cadastro Domiciliar, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	und	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
7	Cadastro Individual - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	und	2000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
8	Caderneta de Vacinação Feminina - Formato 4 impressão 4x4 cores papel ofset 180gr com 2 dobras.	und	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
9	Caderneta de Vacinação Masculina - Formato 4 impressão 4x4 cores papel ofset 180gr com 2 dobras.	und	1.000	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
10	Caderneta preventiva para orientação bucal 15x21 com 36 páginas toda colorida papel couche 150gr. Acab.grampeada	und	1.250	R\$ 1,28	R\$ 1.600,00
11	Cartão da criança feminino - tam. 57x21, 4x4 cores ap 180g	und	1.250	R\$ 1,68	R\$ 2.100,00
12	Cartão da criança masculino - tam. 57x21, 4x4 cores ap 180g	und	1200	R\$ 1,69	R\$ 2.028,00
13	Cartão da família- tam.21x30, 4x4 cores, ap 180gr	und	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
14	Cartão da gestante - tam 21x30, 4x4 cores, ap 180gr	und	2.000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
15	Cartão de aprazamento do cliente - PSF, F:16, AP 150g	und	1.000	R\$ 0,74	R\$ 740,00
16	Cartão de Vacina do adulto -papel AP 180g, F32, impressão 1xi cor.	und	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00
17	Cartão do adolescente - tam 21x30, 1x1 cor, ap 180gr	und	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
18	Cartão do hipertenso - tam 21x30, 4x4 cores, ap 180gr	und	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
19	Cartão do idoso - tam 21x30, 1x1 cor, ap 180gr	und	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
20	Cartão do leite - tam 21x30, 1x1 cor, ap 180gr	Blc	350	R\$ 24,80	R\$ 8.680,00
21	Cartão sombra menina, med. 29x21cm, AP 150g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	Cartão sombra menino, med. 29x21cm, AP 150g	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
23	Cartilha informativo para alimentação saudável 20 págs. tam, 21x30, 4x4 cor ap 75g	und	2000	R\$ 6,20	R\$12.400,00
24	Cartilha de informativo para idoso tam 21x30, 16 págs,4x4 cor ap 75g	und	2.000	R\$ 5,98	R\$11.960,00
25	Certificado F 16, papel couchê 230g policromia.	und	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
26	Controle de Diabetes - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	Blc	35	R\$ 27,60	R\$ 966,00
27	Esofagogastroduodenoscopia-T-21x30,100x1, 1x1 Cor, Ap 75.	Blc	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
28	Ficha a cadastro familiar-ACS, Tam 21x30,100x1,1x1 Cor, Ap 75	und	750	R\$ 0,84	R\$ 630,00
29	Ficha Familiar - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	und	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
30	Ficha B -HA, papel Ap 75g, F 8, impressão 1x1, 4 vias x 100 fls.	und	3.500	R\$ 0,38	R\$ 1.330,00
31	Ficha clinica odontológica papel ap 18 kg formato 9	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
32	Ficha de anamnese papel ap 18 kg formato 9	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
33	Ficha de atendimento individual, med. 29x21cm AP 75g	Und	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
34	Ficha de atendimento odontológico individual c/ 100 fls.	Und	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
35	Ficha de atendimento odontológico, med. 29x21cm, AP 75g	Und	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
36	Ficha de atividade coletiva, med. 29x21cm, AP 75g,	Und	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
37	Ficha de avaliação dermatoneurológico, med. 29x21cm, AP 75g,	Und	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
38	Ficha de avaliação neurológica, med. 29x21cm, AP 75g, 1x1 cor.	Und	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
39	Ficha de consulta puérpera f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
40	Ficha de emergência f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
41	Ficha de evolução clinica f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
42	Ficha de exame prevenção f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
43	Ficha de gasto de sala f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
44	Ficha de laudo médico f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
45	Ficha de visita domiciliar, f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	Ficha do SPA f-8, 1x0 cor em ap 75gr, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
47	Ficha geral - dentista med. 29x21cm, AP 75g, 1x1 cor.	Und	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00





48	Ficha geral odontológica papel ap 18 kg formato 9, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
49	Ficha geral, f/v med. 29x21cm AP 75g, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
50	Ficha Individual Odontológico med. 29x21cm AP 75g, 100x1 via.	Blc	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
51	Ficha perinatal med. 29x21cm AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
52	Fichas de cadastro da hipertenso - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Und	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
53	Fichas de cadastro da gestante - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
54	Fichas de pré-natal - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
55	Folder hipertensão, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	Und	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
56	Folders câncer de útero/mama, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	Und	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
57	Folders de câncer de próstata, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	Und	2.000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
58	Folders de combate as drogas, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	Und	5.000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
59	Folders diabetes, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 102g	Und	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
60	Folders DST AIDS, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	Und	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
61	Folders Febre Amarela, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 102g	Und	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
62	Impresso I- monitorização das doenças diarreicas agudas c/ 100 fls.	Und	1.000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
63	Impresso II- monitorização das doenças diarreicas agudas c/ 100 fls.	Und	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
64	Informativo com 10 passos da alimentação saudável p/ criança 0 a 2 ano tam 21x30, 4x4 cor 75.	Und	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
65	Informativos do programa andi tam 21x30, 4x4 cor ap75g	Und	5.000	R\$ 0,77	R\$ 3.850,00
66	Laudo do diagnóstico não reagente HIV	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
67	Laudo do diagnóstico não reagente sífilis	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
68	Laudo do diagnóstico reagente HIV	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
69	Laudo do diagnóstico reagente sífilis.	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
70	Localização e caracterização das lesões, med. 29x21cm, AP 75g	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
71	Mapa de Acompanhamento Vitamina A Puerpera	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
72	Mapa Diário de Vitamina A	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
73	Mapa Municipal Mensal Vitamina A	Und	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
74	Material De Campanha do NASF f- Tam 21x30 100x1, 1x1 Cor Ap 75	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
75	Monitor das doenças diarreicas agudas, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
76	Planilha da vacinação seletiva, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
77	Planilha I para busca ativa, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
78	Planilha p/ anotações dos nascidos vivos, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
79	Planilha para anotações de óbitos, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
80	Receituário controle especial, F: 16, 02 vias med. 29x21cm	Blc	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
81	Receituário-PSF, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
82	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial med. 29x21cm, AP 75g, 1x1 cor.	Und	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL LOTE III:R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais).</b>				<b>R\$244.000,00</b>	

<b>LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - HOSPITAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT	V.TOTAL
1	Atendimento de urgência-observação clínica. Tam 21x30 100x1, 1x1 Cor Ap 75	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
2	Atestado - bloco f/16 100x1 vias form. 150x210mm 1 via	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
3	Avaliação de terapia ocupacional. Tam 21x30 100x1, 1x1 Cor Ap 75	Blc	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	Avaliação situação psicossocial, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	Aviso de alta, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

6	Banner Variados Tam 0,8x1,20 M Lona 360g	und	220	R\$134,00	R\$ 29.480,00
7	Boletim de anestesia, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
8	Capa p Prontoário Medico, papel Ap 180g, FA3, impressão 1x0 cor.	und	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00
9	Conta hospitalar, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	80	R\$25,00	R\$ 2.000,00
10	Controle De Vacinas - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	Blc	50	R\$25,00	R\$ 1.250,00
11	Controle Ambulatorial, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	30	R\$25,00	R\$ 750,00
12	Controle de medicamento, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	70	R\$25,00	R\$ 1.750,00
13	Controle diário de consulta, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	und	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
14	Declaração de Comparecimento, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	50	R\$25,00	R\$ 1.250,00
15	Entrada de emergência, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Und	3.000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
16	Envelope p/ resultado de exames med. 26x36cm, 4x0 cor.	und	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
17	Evolução clinica do paciente med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor.	und	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
18	Ficha conta hospitalar - AIH med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor.	und	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
19	Ficha das ambulâncias, med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor.	und	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
20	Ficha de admissão hospitalar papel ap 18 kg formato 9	und	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
21	Ficha de marcação de consultas - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
22	Ficha de prescrição médica diária papel ap 8 kg formato 9	Blc	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
23	Ficha de procedimentos, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
24	Ficha de referencia de paciente, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$25,00	R\$ 2.500,00
25	Ficha de registro do vacinado, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
26	Ficha geral de consultas, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
27	Folha de atendimento médico/ enfermagem med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
28	Folha de evolução, med. 29x21cm AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
29	Gasto de sala por paciente, med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

30	Laudo CAPS- tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
31	Laudo médicos em geral - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
32	Laudo medico de tratamento fora do domicilio - TFD med. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
33	Laudo medico para procedimento de alta complexidade - APAC ed. 29x21 cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
34	Laudo medico para solicitação, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
35	Laudo p/ solicitação/autorização de procedimento ambulatorial med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
36	Laudo p solicitação/autorização de mudança de procedimento(s) especial (ais) med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
37	Laudo solicitação de internação hospitalar - AIH med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	Mapa cirúrgico med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
39	Mapa de acompanhamento c/ 100 fls do bolsa família med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40	Mapa de Apuração mensal (Ações Básicas em Enfermagem), papel Ap 75g, F 8, impressão 1x0 cor, 3 vias x 100 fls	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
41	Mapa de citopatologia med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via, 1x0 cor.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
42	Mapa de consulta do medico, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
43	Mapa de consulta, med. 29x21cm AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
44	Mapa de distribuição de hipoclorito de sódio c/ 100 fls	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
45	Mapa de produção diária	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	Recibo de medicamento de dispensação excepcional- RME c/ 100 fls.	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
47	Registros Diário - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
48	Registros Consulta Odontológica -Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
49	Relatório de cirurgia, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

50	Requisição de exame de laboratório F: 16 AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
51	Requisição de mamografia, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
52	Serviço de enfermagem, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
53	Termo de fiscalização, med. 29x21cm, AP 150g	Blc	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL LOTE IV:R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)</b>					<b>R\$145.000,00</b>

**LOTE V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	Acidentes por animais peçonhentos, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$26,00	R\$1.300,00
2	Cartão do usuário acompanhamento ambulatorial - dengue, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$26,00	R\$1.300,00
3	Cartaz em policromia, F-4, papel couche l 50g, seminário, Campanha Dengue, Hanseníase, Tuberculose, 500 unidades de cada.	und	5000	R\$ 0,85	R\$4.250,00
4	Certificado F 16, papel couchê 230g policromia.	und	3000	R\$ 0,75	R\$2.250,00
5	Confecção de folders dengue, F:8 imp. 4x4 cm papel couche 120g	und	5000	R\$ 0,75	R\$3.750,00
6	Controle de contatos em hanseníase med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$26,00	R\$1.300,00
7	Controle de zoonoses, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$ 26,00	R\$1.300,00
8	Ficha de controle de hanseníase med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$ 26,00	R\$1.300,00
9	Ficha de controle de tratamento de TB, med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Blc	50	R\$ 26,00	R\$1.300,00
10	Ficha de Notificação de Dengue med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00



11	Ficha de Notificação de Hanseníase med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00
12	Ficha de Notificação de Hepatites Virais med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00
13	Ficha de Notificação de Leishmaniose Tegumentar med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00
14	Ficha de Notificação de Violência Doméstica E Ou Sexual med. 29x21cm, AP 75g, 100x1 via.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00
15	Ficha de Notificação de Tuberculose med. 29x21cm, AP 75g, 1x1 cor.	Und	3000	R\$ 0,39	R\$1.170,00
16	Ficha de notificação negativa - cólera, med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
17	Ficha de notificação negativa - hantavirose med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
18	Ficha de notificação negativa - leptospirose, med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
19	Ficha de notificação negativa - paralisia, med. 29x21cm, AP 75g	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
20	Ficha de notificação negativa - tétano neonatal, med. 29x21cm	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
21	Ficha de situação do paciente na suspeita de recidiva med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
22	Ficha de visita da dengue - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
23	Ficha de visita dos agentes de endemias med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00

24	Fichas de cadastro da hanseníase - med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
25	Impresso I - Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas Planilha De Casos med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
26	Informe mensal - profilaxia da raiva humana, med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
27	Itinerário agente comunitário de saúde, med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$2.600,00
28	Laudo da vigilância em saúde - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$26,00	7R\$ 2.600,00
29	Laudo da vigilância epidemiológica - tam 21x30, 100x1, 1x1 cor, ap 75	Blc	100	R\$26,00	R\$ 2.600,00
30	Laudo de tratamento fora do domicílio (LM) med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor, 100x1 via.	Blc	100	R\$26,00	R\$ 2.600,00
31	Painel com impressão digital em lona, policromia med. 1x3m.	Und	20	R\$306,50	R\$ 6.130,00
32	Planilha de Animais Peçonhentos med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor.	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
33	Planilha de Animais Silvestres med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
34	Planilha de Casos de Diarreia med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
35	Planilha de Casos de Diarreia Impresso med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
36	Planilha de Consolidado de Tuberculose med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor.	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
37	Planilha de Dengue med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00



38	Planilha de Hantavirose med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
39	Planilha de l Para Busca Semanal nas Unidades de Saúde med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
40	Planilha de Leptospirose med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
41	Planilha de Preservativo med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
42	Planilha de Profilaxia da Raiva Humana med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
43	Planilha de Tétano med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
44	Plano nacional de enfrentamento á microcefalia- PNEM c/ 100 fls med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
45	Programa de controle de hanseníase 02, med. 29x21cm AP 75g	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
46	Protocolo complementar de investigação de casos de Hanseníase em menores de 15 anos	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
47	Relatório de Surto de Doença Diarreica Aguda - DDA med. 29x21cm, AP 75g, 1x0 cor	Und	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
<b>TOTAL LOTE V: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).</b>					<b>R\$83.000,00</b>

<b>LOTE VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN	V.UNIT	V.TOTAL
1	Ficha de cadastro de família (CRAS) colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1.	Und	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
2	Ficha de encaminhamento. Colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1.	Blc	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
3	Ficha de registro de atendimento. Colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1	Und	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00

4	Ficha de solicitação de serviços (Conselho Tutelar). Colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1	Und	6.000	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
5	Ficha de visita domiciliar. Colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1.	Blc	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
6	Ficha de acompanhamento Psicossocial colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1.	Blc	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
7	Folders informativo, dobrado tamanho 21x31 4x0 papel couchê 115gr	Und	15.000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
8	Panfletos tamanhos 150x210 impressão em policromia 4x4 cores modelos diversos	Und	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
9	Ficha de encaminhamento (Conselho Tutelar) colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1.	Und	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
10	Ficha de termo de compromisso (Conselho Tutelar) colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1	Und	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
11	Ficha de atendimento individual, colado tamanho 21x31 1x0 papel ap.75gr 100x1	Und	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
12	Criação diagramação e impressão de cartilhas programas sociais 21x31cm capa:4x1 cor papel supremo 250g miolo: 56 págs., 4x4 cores papel couchê 115 kg. F/ 16 (fechado).	Und	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
13	Criação diagramação e impressão de cartilha da Criança, capa:4x1 cor papel supremo 250g miolo: 56 págs., 30x21cm, 4x4 cores papel couchê 115 kg. F/ 16 (fechado).	Und	2.000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00

14	Faixa em lona, impressão digital em policromia tamanho 0,70x3metros	Und	100	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00
15	Lona tamanho 1m x3metros impressão digital em policromia acabamento ilhós.	Und	50	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
16	Banner tamanho 0,80x1,20 impressão digital acabamento madeira modelos diversos.	und	50	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
17	Livro Prontuário SUAS-Tamanho fechado 21x31 com 56 páginas capa colorida papel ap 180g, miolo 1x1 cor acabamento grampo.	und	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL LOTE VI: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)</b>					<b>R\$138.000,00</b>

Valor global da Proposta - R\$ 1.177.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS).

Icatu - MA, 12 de março de 2019.

<b>JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES</b> Secretário Municipal de Administração CPF nº 292.982.453-00	<b>M. MENDOÇA GRÁFICA E EDITORA - GRÁFICA GENESIS</b> <b>Maria Eva do Nascimento Mendonça</b> CPF n.º 255.629.083-87
--	--

--	--	--	--	--	--

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: d929d7c360471c018e7702d6df865da6

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0001/2019**

#### **ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019. Processo Administrativo nº 01.2703.0001/2019.** OBJETO. Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço por item. DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 03 de abril de 2019. WILSON LUCAS

CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 03 de abril de 2019  
Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 27d516eb2e0f07e2df5c94ef21ce51b8

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0002/2019**

#### **ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Processo Administrativo nº 01.2703.0002/2019.** OBJETO. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 veículos para atender o gabinete. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço por item. DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019 às 11:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 03 de abril de 2019. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 03 de abril de 2019  
Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 881c511cba4c5f6990aa11931dc4ca19

### **?PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0003/2019.**

#### **ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. Processo Administrativo nº 01.2703.0003/2019.** OBJETO. Contratação de empresa para o fornecimento de peças, pneumáticos, baterias e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos automotores. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço por item. DATA DE ABERTURA: 23 de abril de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário

comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 03 de abril de 2019. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 03 de abril de 2019  
Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO*  
*Código identificador: e78a90348989d79fd09ffee3e1b74187*

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2703.0004/2019**

#### **ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019. Processo Administrativo nº 01.2703.0004/2019.** OBJETO: contratação de empresa para a locação de sistemas diversos (contábil, licitação, folha de pagamento, ouvidoria, controle interno, compras, gestão escolar completo, arrecadação, tributos, etc), para atender as necessidades das Secretarias municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço por item. DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 03 de abril de 2019. WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 03 de abril de 2019  
Wilson Lucas Campos Pedrosa  
Pregoeiro

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO*  
*Código identificador: d9002522da28ca6f76fcf187e6cd0311*

### **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2703.0005/2019**

#### **ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019. Processo Administrativo nº 02.2703.0005/2019** - OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma de escolas. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 3614 6010 ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 03 de abril de 2019. JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA

**Presidente da CPL**

Itaipava do Grajaú/MA, 03 de abril de 2019  
JOSILMAR NASCIMENTO DE SOUSA  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO*  
*Código identificador: 8ecad40687b8389d36e83d113bd2add1*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 006/2019** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetoras e capas de pneu, para atendimento das necessidades da frota de veículos do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse das secretarias municipais de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, na forma especificada neste Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
W. MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	213.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de abril de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS*  
*Código identificador: 0c864b829c04728e8f4c9ad3e1b5036a*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 007/2019** - cujo objeto é o registro de preços para futuras contratações de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, para atendimento das

necessidades dos serviços de iluminação pública, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), de interesse das secretarias municipais de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, na forma especificada neste Termo de Referência, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
W. MENDONÇA SARAIVA	19.259.313/0001-97	96.500,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei, em cumprimento do art. 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 167/2012. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 05 de abril de 2019. **Francisco Silva Freitas - Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS  
Código identificador: 16d09dcb6f7be9557c589b3646916563

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 07/2019.** TIPO: menor preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio, a ser utilizado no Hospital Municipal Clodomir Rocha do Município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 23/04/2019 às 10:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de abril de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 11a67a80708d99e861e57259258e3e28

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 08/2019.** TIPO: menor preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Insumos para a manutenção dos serviços na rede SUS do Município: Unidades Básicas de Saúde, CAPS, SAMU e Hospital do município de São João do Sóter - MA.. ABERTURA: 23/04/2019 às 14:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de abril de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 69c6fd439160290bd0025a30ddadee4d

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 09/2019.** TIPO: menor preço. OBJETO: contrato a contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (Brindes) para o dia das Mães, em atendimento as famílias carentes do município de São João do Sóter - MA. ABERTURA: 23/04/2019 às 16:00hs. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** São João do Sóter - MA, 08 de abril de 2019. Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: cac07f803938f6f6cc9af0708df53fe3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICO.**

**CONSIDERANDO:** ata de reunião referente à pregão presencial Nº 13/2019, que se realizou no dia 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, onde foi solicitado a empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58, que fosse presente no prazo de 05 dias uteis, comprovação de composição de preços e condições de entrega no município, provando assim que os preços hora ofertados apresentam preços que garantem a sua entrega sem que haja nenhum problema futuro.

**CONSIDERANDO:** Que o representante legal da empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - EPP CNPJ: 37.227.550/0001-58, fora notificado em ata para comprovação de composição de preços e condições de entrega no município, e conforme certidão emitida pelo pregoeiro, certificando que transcorrido o prazo solicitado e a empresa manteve-se inerte diante de tal solicitação, certidão esta publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 02 de abril de 2019, Pagina 39.

**CONSIDERANDO:** Parecer jurídico emitido pela procuradoria do município de São João dos Patos, em 04 de abril de 2019, opinando pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, nos termos do art. 48, inc. da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos acima descritos. Diante do exposto acima narrado, o pregoeiro do município de São João dos Patos - Ma, decide pela desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa **DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP**, por manter-se inerte e descumprir exigências legais previstas na legislação que rege procedimentos licitatórios. São João dos Patos - MA, 04 de abril de 2019. Jorge Luiz Brito Silva, Pregoeiro.



Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 1ddd6ae3f15798556b168754fca6d89e

## AVISO DE PARECER JURÍDICO

**PARECER JURÍDICO; Processo Administrativo nº 12200/2019, Pregão Presencial nº 13/2019**

**INTERESSADO (A): CPL.**

**EMENTA: CONCESSÃO DE PRAZO PARA EMPRESA. DESCURSO DE PRAZO. DESCLASSIFICAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL.**

**A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epigrafado, vem, respeitosamente, a V. S.<sup>a</sup>. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Cuida a presente solicitação da análise jurídica do certame acima em epígrafe, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos.

Apresentada a proposta de preços pela empresa DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, a Comissão Permanente de Licitações constatou que a proposta apresentada pela licitante estava muito abaixo dos valores cotados pela administração pública municipal. Diante de tal fato, a sessão de licitação foi suspensa, e converteu-se em diligência para que a empresa licitante comprovasse a composição dos preços e condições de entrega, no prazo de 5 (cinco) dias, remarcando audiência de continuação para o dia 08 de abril. O prazo assinalado transcorreu sem qualquer manifestação da empresa citada, conforme certidão lavrada e publicada no diário oficial dos municípios.

Eis a síntese. **DO PARECER:** Apregoa o art. 9º da Lei 10.520/2002: **Art. 9º - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Por sua vez, o art. 3º da Lei 8.666/93, ao tratar dos princípios que norteiam o processo licitatório, assevera: **Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Tal princípio relaciona-se à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes.

Destacamos, preliminarmente, que a proposta mais vantajosa não significa a mais econômica financeiramente para o Estado. O sentido do termo está relacionado com a proposta que eficientemente desempenha o objeto da contratação conforme a finalidade administrativa.

A Administração, no decorrer do processo licitatório, deve, sempre, decidir em favor da ampla concorrência, tendo em vista que perquire a proposta mais vantajosa. Nesse sentido, com a finalidade da busca do melhor interesse da administração deverá buscar por todos os meios a proteção contra a lesão do erário.

Como se sabe, a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que **“não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos**

**encargos que terá de assumir contratualmente”**[1] Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: **a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.**

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento da inexecuibilidade de determinada proposta, **o legislador previu a possibilidade de que o licitante, previamente a eventual desclassificação em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta.**

Assim o fez, acertadamente a CPL, porém o licitante transcorreu o prazo assinalado sem qualquer manifestação.

Tal possibilidade encontra-se prevista na parte final do art. 44, § 3º e tem aplicabilidade pacificamente reconhecida pelo Tribunal de Contas da União, conforme entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: **“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”**

A fim de que a prerrogativa deferida ao licitante possa ser exercida de modo eficaz, necessário se faz que os parâmetros a partir dos quais será aferida a inexecuibilidade sejam de seu conhecimento, do que decorre que tais parâmetros devem estar devidamente descritos em edital, obrigatoriedade que, ademais, decorre do art. 40, VII da Lei de Licitações.

Impõe-se à Administração o dever de explicitar os motivos que a levaram a concluir pela inexecuibilidade de determinada proposta. Assim, analisando que a cotação de preços do citado Pregão Presencial, em todos os seus itens, previu em cotação administrativa o valor de R\$ 753.498,50 (setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e a proposta apresentada firmou o valor de R\$ 390.897,00 (trezentos e noventa mil oitocentos e noventa e sete reais), **aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) menor que a cotação administrativa.** [1] MENDES, Renato Geraldo. *O processo de contratação pública - Fases, etapas e atos*. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313. **Aberto o prazo, a empresa se manteve inerte, assim, a desclassificação da proposta é medida que se impõe.** A jurisprudência pátria assim entende: **AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA**[2]. Pleito de suspensão de certame licitatório. Licitação sob a modalidade tomada de preço. Desclassificação por apresentação de proposta inexequível. Presunção de legitimidade dos atos administrativos não afastada. Ausência de elementos que demonstram a exequibilidade da proposta da Agravante. Decisão mantida. Recurso improvido. **AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. TUTELA DE URGÊNCIA. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TIDA COMO INEXEQUÍVEL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO RECLAMADO**[3].

Conforme revelam os elementos dos autos, a agravante apresentou proposta financeira, onde o valor dos custos são superiores ao preço ofertado, para a execução dos serviços de trator de esteira. Manifestamente inexequível a proposta, justificando sua desclassificação, com base no art. 48 da Lei 8.666/93. Ausente, assim, a probabilidade do direito para lastrear tutela de urgência, suspendendo o procedimento licitatório. Agravo desprovido.

Eis a análise. **Da conclusão.** Ante o exposto, opina-se pelo **DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA - EPP, nos termos do art. 48, inc. da Lei 8.666/93, pelos fatos e fundamentos acima descritos. Recomendação.** Que a empresa seja cientificada da decisão administrativa, em caso de

acatamento do presente parecer, para, caso queira, interpor recurso no prazo legal. Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança n.º 24.078, rel. Ministro Carlos Velloso. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2019. **GULLIT VINICIUS SILVA BARROS; Procurador-Geral do Município, Advogado - OAB/MA nº 14.814. (TJSP - AI: 21054965720188260000, Relator: CLAUDIO AUGUSTO PEDRASSI, SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, Data de Publicação: 13/09/2018) , (TJRS - AI: 01148033020168217000, Relator: MARCO AURÉLIO HEINZ, VIGÉSIMA PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/08/2016),**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 62fbee68e7ac9583317184d5939640ea*

### PORTARIA Nº 053/2019

Portaria nº 053/2019, 05 de abril de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **VALDENIA SÁ DUTRA DE SOUSA** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Regional Celso Rocha Santos do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 05 (cinco) dias de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: bf792ddae1f9672d4c5338ae4a7257a5*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190405.001/2019-01.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados a composição da merenda escolar, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Senador La Rocque - MA,. VALOR TOTAL: R\$ 561.459,65 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: 11 -

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

#### EDITAL Nº 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TASSO FRAGOSO-MA,** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

##### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela Lei nº 491/2015 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tasso Fragoso-MA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; AÇÃO: 12.306.0251.2-042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a SRA. KATIANE PEREIRA ALVES, Representante Legal da empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019. Senador La Rocque - MA, 05 de abril de 2019. Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: f7c609762876bab96586f62b5e6d8489*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190405.001/2019-02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diversos, destinados a composição da merenda escolar, nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Senador La Rocque - MA. VALOR TOTAL: R\$ 332.126,80 (trezentos e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; AÇÃO: 12.306.0251.2-042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a SRA. MARIA DE FATIMA ANTUNES RANGEL COELHO, Representante Legal da empresa: M. DE F. A. R. COELHO, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019. Senador La Rocque - MA, 05 de abril de 2019. Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 3dca8b9e31e042bd68828df3cf93cdca*

membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

## **2. DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

**2.2.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 161/2001 modificada pela Lei nº 491/2015;

**2.3.** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso visa preencher as 05 (cinco) vagas, assim como para seus respectivos suplentes;

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 22, Lei Municipal nº 161/2001 modificada pela Lei nº 491/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Instrução equivalente ao segundo grau;
- h) Comprovada a participação e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação escrita e exame psicológico em até 60% de aproveitamento, acerca dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- i) Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município;
- j) Não pode ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- k) Não ser detentor de cargo eletivo;

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

## **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**4.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 161/2001 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

**4.2.** O valor do vencimento é de: R\$: 1.874,00(um mil, oitocentos e setenta e quatro reais);

**4.3.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**5.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**5.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.4.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

**6.2.** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

**7.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

#### **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso, à Rua Rui Barbosa s/nº das 08:00 às 14:00 horas, entre os dias 05 a 26 de abril de 2019;

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
- f) Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município.
- g) Certidão de conclusão do Ensino Médio;
- h) Curriculum Vitae;
- i) Comprovante de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- j) Comprovante de não ser detentor de cargo eletivo;
- k) Comprovante de residência.

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

#### **9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**9.1.** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

**9.2.** A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

#### **10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**10.1.** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

**10.2.** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

**10.3.** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

**10.4.** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 07 (sete) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

**10.5.** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

**10.6.** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

**10.7.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

**10.8.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**10.9.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for



descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

#### **11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**11.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**11.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**11.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

**11.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**11.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**11.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

**11.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**11.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**11.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**11.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**11.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**11.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **12. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**12.1.** O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tasso Fragoso-MA, realizar-se-á no **dia 06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Art. 5º da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**12.2.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão;

**12.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

**12.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**12.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**12.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**12.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**12.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**12.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo de escolha;

**12.10.** Será também considerado inválido o voto:

- a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)** que tiver o sigilo violado.

**12.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**12.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

#### **13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**13.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**13.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**13.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**13.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1.** Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

#### **15. DA POSSE:**

**15.1.** A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**15.2.** Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso-MA, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 161/2001, modificada pela nº 491/2015;

**16.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**16.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**16.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**16.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**16.7.** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

#### **Publique-se**

**Tasso Fragoso-MA, 05 de abril 2019.**

**TELMA TAVARES NEGREIROS**

**Presidente do CMDCA**

#### **ANEXO - I**

#### **CALENDÁRIO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

	<b>Providência</b>	<b>Prazo</b>	<b>Informações complementares (Fundamentos legais)</b>
1.	Reunião na Promotoria de Justiça de Balsas.	28/03/2019	
1.	Elaboração, aprovação e publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.	29/03/2019	Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA:, para que a publicação do edital e o processo de escolham ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.
1.	Publicação do edital de convocação.	05/04/2019	Art. 7º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA: Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Requisitos mínimos de conteúdo: art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução.
1.	Período de registro de candidatura.	05/04/2019 a 24/04/2019	Requisitos exigidos: art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA Candidatura individual, sendo vedada a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
1.	Análise de pedidos de registro de candidatura.	25/04 a 08/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
1.	Publicação da relação de candidatos inscritos.	13/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
1.	Impugnação de candidatura.	05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos. Até 17/05/2019	Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA: Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios.
1.	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa.	Após a publicação da lista de impugnados. 17/05/2018	Art. 11, §3º, I da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	20 e 24/05/2019	Art. 11, §3º, I da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Análise e decisão dos pedidos de impugnação.	24 a 31/05/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Publicação do edital com resultado preliminar dos candidatos habilitados.	31/05/2019	
1.	Capacitação.	06 e 07/06/2019	
1.	Data da realização da prova de conhecimentos.	16/06/2019 (Domingo)	Art. 12, §3º da Resolução 170/2014 - CONANDA: preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos.
1.	Exame Psicológico.	17 e 18 /06/2019	
1.	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	19/06/2019	
1.	Publicação do resultado.	28/06/2019	
1.	Interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	Até 05/07/2019	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
1.	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	09/07/2019	-
1.	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião.	Até 12/07/2019	Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA: Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público



1.	Reunião para firmar compromisso.	Até 18/07/2019	Art. 11, §6º, I da Resolução 170/2014 - CONANDA: O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local
1.	Divulgação da relação dos candidatos habilitados.	Até 19/07/2019	-
1.	Período da campanha eleitoral.	05/09 a 05/10/2019.	-
1.	Solicitação de urnas lona/eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	Até 09/08/2019	Art. 9º, §2º da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Seleção das pessoas que trabalharão no processo de escolha como mesários e/ou escrutinadores, bem como suplentes.	Até 30/08/2019	Art. 11, §6º, VI, da Resolução 170/2014 - CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral): Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível.
1.	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora. Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.	Até 13/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual.	Até 05 (cinco) dias antes da realização do pleito.	Art. 11, §6º, IV, da Resolução 170/2014 - CONANDA
1.	Divulgação dos locais do processo de escolha.	Até 20/09/2019	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA: Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.
1.	Dia do Processo de Escolha.	06/10/2019 (1º domingo de outubro)	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
1.	Interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia do processo de escolha dos candidatos.	07/10/2019	-
1.	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao processo de escolha dos candidatos.	11/10/2019	-
1.	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	14 e 15/10/2019	-
1.	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao processo de escolha dos candidatos.	15/10/2019	-
1.	Divulgação do resultado da escolha.	16/10/2019	Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Resolução 170/2014 - CONANDA: Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente.
1.	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	De 16 a 22/10/2019	-
1.	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	22/10/2019	-
1.	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	23/10/2019	-
1.	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	24/10/2019	-
1.	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	25/10/2019	-
1.	Diplomação dos candidatos eleitos (sugestão: 03 dias após a homologação do processo).	28/10/2019	-
1.	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação (sugestão: 48 horas após a diplomação).	01/11/2019	-
1.	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.	06/01/2020	-
1.	Posse dos conselheiros.	10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 912d9a3f1724bcb283c2adcefb5f53b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### DECRETO Nº. 008/2019, 05 DE ABRIL DE 2019

#### DECRETO Nº. 008/2019, 05 DE ABRIL DE 2019

**Declara situação de emergência no Município de Tutóia, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0., conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as fortes e contínuas chuvas no **MUNICÍPIO DE TUTÓIA** e toda região que iniciaram em março deste ano e culminaram com o intenso temporal que produziu graves estragos em toda extensão do território deste município, causando a inundação nas ruas, estradas, entre outros, bem como desalojou centenas de pessoas moradoras de locais que permanecem sem água potável, alimentação e outras necessidades básicas;

**CONSIDERANDO** a destruição de residências, logradouros públicos e outros equipamentos comunitários nas áreas afetadas pela cheia;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação das vias públicas afetadas por buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;

**CONSIDERANDO** que os danos materiais ao município são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam centenas de pessoas que estão desalojados e encontram-se abrigadas de forma improvisadas, sendo que estas pessoas precisam recuperar suas casas;

**CONSIDERANDO** que a quadra invernososa está no início, com possibilidade de agravamento da situação, o que reclama do poder público bastante atenção e esforços para enfrentar os problemas;

**CONSIDERANDO** que todos os órgãos públicos foram acionados, população e voluntários mobilizados, famílias que tiveram que sair de suas casas estão desabrigadas, necessitando de doações de alimentos, roupas, móveis, lonas e outros equipamentos necessários para enfrentar por maior tempo, o que reclama o auxílio federal e estadual para



recuperação dos danos públicos e privados sofridos;

**CONSIDERANDO** que a situação vem provocando um caos no sistema de saúde do município e não se descarta a ocorrência de uma epidemia de dengue e outras doenças.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência no Município de Tutóia, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação - 1.2.1.0.0., conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização do Departamento de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incs. XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - Com base no inc. IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º** - Fica autorizada a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município, nos termos do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, para a realização de despesas vinculadas a situação de emergência.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2019.

**ROMILDO DAMASCENO SOARES**  
Prefeito Municipal de Tutóia/MA

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 8b62247c7c47a173e65d4aa2afe9c51c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, do tipo menor preço, objetivando Registro de Preço para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA. tendo como vencedora e Homologado para a empresa: **J. L. DE CASTRO - ME, CNPJ: 13.267.247/0001-28**, valor total Homologado: R\$: 865.247,36 (oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

São Felix de Balsas- MA 03 de abril de 2019.

**MARCIO DIAS PONTES** Prefeito Municipal

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO

Código identificador: b65c10d650403072540a164295c6d5bc

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1503001/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1503001/2019. Processo Administrativo nº 10/2018-PMSFB. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018. PARTES:** O Município de São Félix de Balsas inscrito no CNPJ sob o nº 05.490.420/0001-17, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a **EMPRESA: - TCC TRANSPORTES EIRELLI - ME, CNPJ: 27.272.055/0001-07 - OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a **Locação de horas de maquinas e equipamentos pesados** para atender as necessidades de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **Decreto** nº 9.412/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie - **VALOR: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)**, - **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura a 31/12/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0212 - Secretaria de Infraestrutura 04 122 0052 2.020 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Márcio Dias Pontes** - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Juacy Ananias Pinheiro, pela CONTRATADA. **DATA ASSINATURA:** 15 de março de 2019.

Publicado por: JARDEL ALVES NASCIMENTO

Código identificador: 8a669676a798d9fcf45eb62944d38f41





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)